

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO
DOMINGOS DO MARANHÃO - COOPERSAD**

FOLHAS 73
Nº PROCESSO 224/20
Assinatura /

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (Secretaria
Municipal de Educação) – SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022/CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022/CPL

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO
DOMINGOS DO MARANHÃO – COOPERSAD

CNPJ: 45.325.688/0001-18

*ST Povoado Baixão da Lagoa, 01, Setor 2º Distrito, Zona Rural
Cep: 65.790-000
Cnpj.: 45.325.688/0001-18
São Domingos do Maranhão – Maranhão*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS

Nº PROCESSO

Assinatura

94

224/2022

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.325.688/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO DOMINGOS DO MARANHÃO - COOPERSAD

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERSAD	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 01.11-3-01 - Cultivo de arroz
- 01.11-3-02 - Cultivo de milho
- 01.16-4-01 - Cultivo de amendoim
- 01.19-9-01 - Cultivo de abacaxi
- 01.19-9-03 - Cultivo de batata-inglesa
- 01.19-9-04 - Cultivo de cebola
- 01.19-9-05 - Cultivo de feijão
- 01.19-9-06 - Cultivo de mandioca
- 01.19-9-07 - Cultivo de melão
- 01.19-9-08 - Cultivo de melancia
- 01.19-9-09 - Cultivo de tomate rasteiro
- 01.31-8-00 - Cultivo de laranja
- 01.33-4-04 - Cultivo de cítricos, exceto laranja
- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO ST POVOADO BAIXAO DA LAGOA	NÚMERO 01	COMPLEMENTO SETOR 2 DISTRITO
--	--------------	---------------------------------

CEP 65.790-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SAO DOMINGOS DO MARANHÃO	UF MA
-------------------	-------------------------------	---------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MEDEIROS_ASSESSORIA0611@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8116-1754
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/02/2022 às 02:33:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO - COOPERSAD

FOLHAS 95
Nº PROCESSO 224/2024
Assinatura /

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 2022, às 08h00min, em sua sede localizada no Setor Povoado Baixão da Lagoa, 01 2º Distrito Zona Rural do município de São Domingos do Maranhão-MA Cep: 65.790-000, reuniram-se (20) vinte cooperados fundadores, com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa, nos termos da legislação vigente, onde a mesma terá o seguinte objeto social: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais; 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; 0111-3/01 - Cultivo de arroz; 0111-3/02 - Cultivo de milho; 0119-9/05 - Cultivo de feijão; 0119-9/04 - Cultivo de cebola; 0119-9/03 - Cultivo de batata-inglesa; 0119-9/06 - Cultivo de mandioca; 0119-9/07 - Cultivo de melão; 0119-9/08 - Cultivo de melancia; 0119-9/09 - Cultivo de tomate rasteiro; 0131-8/00 - Cultivo de laranja; 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 0119-9/01 - Cultivo de abacaxi; 0116-4/01 - Cultivo de amendoim; 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (exposições, cursos e palestras); 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 0133-4/04 - Cultivo de cítricos, exceto laranja; as seguintes pessoas:

Presidente: Adailton da Silva Macêdo, 29 anos, nascido em 05/08/1992, natural de São Domingos do Maranhão, brasileiro, solteiro, agricultor rural, RG: 0358443420086 SESP/MA expedida em 21.08.2008 e CPF nº 615.807.553-13, residente no Setor Povoado Baixão da Lagoa, 01 2º Distrito Zona Rural do município de São Domingos do Maranhão-MA Cep: 65.790-000, com 1000 (mil) cotas-partes no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais), integralizado em moeda corrente deste país.

Vice Presidente: Justenildo Evangelista dos Santos, 58 anos, nascido em 26/02/1963, natural de Mirador-MA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, agricultor rural, RG: 0560614320152 SESP/MA expedida em 21/05/2015 CPF: 949.646.703-25, residente no Setor Povoado Baixão da Lagoa, Sn 2º Distrito Zona Rural do município de São Domingos do Maranhão-MA Cep: 65.790-000, com 1000 (mil) cotas-partes no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais), integralizado em moeda corrente deste país.

Secretária: Ideli de Olinda Martins, 51 anos, nascido em 10/12/1970, natural de Saboeiro-CE, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, agricultor rural, RG: 0380824120099 SESP/MA expedida em 16/10/2009 CPF: 794.356.883-49, residente no Setor Povoado Baixão da Lagoa, Sn 2º Distrito Zona Rural do município de São Domingos do Maranhão-MA Cep: 65.790-000, com 1000 (mil) cotas-partes no valor

Confere Com Original
K
CPL de São Domingos do Maranhão-MA

AS

J

Contato com Original
CPL de São Domingos do Maranhão - MA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO - COOPERSAD

nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais), integralizado em moeda corrente deste país.

Secretária Geral: Gleidiane Silveira da Silva, 37 anos, nascida em 09/05/1984, natural de Itinga do Maranhão-MA, brasileira, solteira, agricultora rural, RG: 0242342120032 SESP/MA expedida em 04/11/2020 CPF: 859.657.402-63, residente no Setor Povoado Baixão da Lagoa, Sn 2º Distrito Zona Rural do município de São Domingos do Maranhão-MA Cep: 65.790-000, com 1000 (mil) cotas-partes no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais), integralizado em moeda corrente deste país.

Cooperado: Vicente Alves da Silva, 56 anos, nascido em 09/12/1965, natural de São Domingos do Maranhão-MA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, agricultor rural, RG: 0430047720118 SESP/MA expedida em 31/08/2011 CPF: 396.311.763-04, residente no Setor Povoado Baixão da Lagoa, Sn 2º Distrito Zona Rural do município de São Domingos do Maranhão-MA Cep: 65.790-000, com 1000 (mil) cotas-partes no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais), integralizado em moeda corrente deste país.

Conselho Fiscal: Elidia Siqueira da Silva, 24 anos, nascida em 18/03/1997, natural de São Domingos do Maranhão-MA, brasileira, solteira, agricultora rural, RG: 0444957020127 SESP/MA expedida em 22/03/2012 CPF: 065.723.183-54, residente no Setor Povoado Baixão da Lagoa, Sn 2º Distrito Zona Rural do município de São Domingos do Maranhão-MA Cep: 65.790-000, com 1000 (mil) cotas-partes no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais), integralizado em moeda corrente deste país.

Conselho Fiscal: Narciso Nunes Neto, 70 anos, nascido em 26/12/1951 natural de São Domingos do Maranhão, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, agricultor rural, RG: 0000183401930 SESP/MA expedida em 04/09/2015 CPF: 914.397.878-91 residente no Setor Povoado Baixão da Lagoa, Sn 2º Distrito Zona Rural do município de São Domingos do Maranhão-MA Cep: 65.790-000, com 1000 (mil) cotas-partes no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais), integralizado em moeda corrente deste país.

Suplente Conselho Fiscal: Jose Beto Evangelista dos Santos, 47 anos, nascido em 14/01/1975, natural de São Domingos do Maranhão-MA, brasileiro, solteiro, agricultor rural, RG: 0619553220176 SESP/MA expedida em 28/04/2017 CPF: 516.326.913-53, residente no Setor Povoado Baixão da Lagoa, Sn 2º Distrito Zona Rural do município de São Domingos do Maranhão-MA Cep: 65.790-000, com 1000 (mil) cotas-partes no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais), integralizado em moeda corrente deste país.

Suplente Conselho Fiscal: Antonio Barros dos Santos, 79 anos, nascido em 26/09/1942 natural de Mirador-MA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens,

Confere Com Original
↓
CPL de São Domingos do Maranhão-MA

AG

↓

Conferir Com Original
CPL de São Domingos do Maranhão - MA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO - COOPERSAD

Assinatura _____

agricultor rural, RG: 041996822011- SESP/MA expedida em 03/05/2011 CPF: 236.742.533-72, residente no Setor Povoado Baixão da Lagoa, Sn 2º Distrito Zona Rural do município de São Domingos do Maranhão-MA Cep: 65.790-000, com 1000 (mil) cotas-partes no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais), integralizado em moeda corrente deste país.

Suplente Conselho Fiscal: Edivaldo Brasil Silva, 36 anos, nascido em 31/07/1985, natural de São Domingos do Maranhão-MA, brasileiro, solteiro, agricultor rural, RG: 0328578320071 SESP/MA expedida em 13/03/2007 CPF: 037.631.693-42, residente no Setor Povoado Baixão da Lagoa, Sn 2º Distrito Zona Rural do município de São Domingos do Maranhão-MA Cep: 65.790-000, com 1000 (mil) cotas-partes no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais), integralizado em moeda corrente deste país.

Conselho Fiscal: Silvana dos Santos Silva, 20 anos, nascido em 12/10/2001, natural de Caxias-MA, brasileira, solteira, agricultora rural, RG: 0676719520180 SESP/MA expedida em 27/09/2018 CPF: 631.958.653-27, residente no Setor Povoado Baixão da Lagoa, Sn 2º Distrito Zona Rural do município de São Domingos do Maranhão-MA Cep: 65.790-000, com 1000 (mil) cotas-partes no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais), integralizado em moeda corrente deste país.

Cooperado: Antonio Regivaldo Bezerra Ferreira, 47 anos, nascido em 07/06/1974, natural de São Domingos do Maranhão-MA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, agricultor rural, RG: 0539667220142 SESP/MA expedida em 15/09/2014 CPF: 246.522.928-13, residente no Setor Povoado Baixão da Lagoa, Sn 2º Distrito Zona Rural do município de São Domingos do Maranhão-MA, com 100 cotas-partes no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), integralizado em moeda corrente deste país.

Cooperado: Edimar Silva de Souza, 41 anos, nascido em 21/11/1980, natural de São Domingos do Maranhão-MA, brasileiro, solteiro, agricultor rural, RG: 0001158534997 SSP/MA expedida em 20/02/2017 CPF: 023.035.263-45, residente no Setor Povoado Baixão da Lagoa, Sn 2º Distrito Zona Rural do município de São Domingos do Maranhão-MA Cep: 65.790-000, com 1000 (mil) cotas-partes no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais), integralizado em moeda corrente deste país.

Cooperado: Ivaldo Faustino da Silva, 57 anos, nascido em 24/05/1964 natural de São Domingos do Maranhão-MA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, agricultor rural RG: 0569001020152 SSP/MA CPF: 301.013.678-13, residente no Setor Povoado Baixão da Lagoa, Sn 2º Distrito Zona Rural do município de São Domingos do Maranhão-MA Cep: 65.790-000, com 1000 (mil) cotas-partes no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais), integralizado em moeda corrente deste país.

Confere Com Original
de
CPL de São Domingos do Maranhão-MA

AS

✓

CPJ de São Domingos do Maranhão - MA
Contato com Original

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO - COOPERSAD

Assinatura _____

Cooperado: Emilton da Silva Macedo, 38 anos, nascido em 20/08/1983 natural de São Domingos do Maranhão-MA, brasileiro, solteiro, agricultor rural, RG: 0305612420069 SESP/MA CPF: 034.393.113-33, residente no Setor Povoado Baixão da Lagoa, 2º Distrito Zona Rural do município de São Domingos do Maranhão-MA Cep: 65.790-000, com 1000 (mil) cotas-partes no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais), integralizado em moeda corrente deste país.

Cooperado: Francisco João da Silva, 52 anos, nascido em 04/10/1969, natural de São Domingos do Maranhão-MA, brasileiro, solteiro, agricultor rural, RG: 0253967220032 SESP/MA expedida em 27/04/2017 CPF: 042.576.053-75, residente no Setor Povoado Baixão da Lagoa, Sn 2º Distrito Zona Rural do município de São Domingos do Maranhão-MA Cep: 65.790-000, com 1000 (mil) cotas-partes no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais), integralizado em moeda corrente deste país.

Cooperado: Francisco das Chagas Silva Sousa, 51 anos, nascido em 10/11/1970, natural de São Domingos do Maranhão-MA, brasileiro, solteiro, agricultor rural, RG: 0794865976 SESP/MA expedida em 28/06/2001 CPF: 018.154.913-10, residente no Setor Povoado Baixão da Lagoa, Sn 2º Distrito Zona Rural do município de São Domingos do Maranhão-MA Cep: 65.790-000, com 1000 (mil) cotas-partes no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais), integralizado em moeda corrente deste país.

Cooperado: Antonio Pereira da Silva Neto, 39 anos, nascido em 13/11/1982, natural de São Domingos do Maranhão-MA, brasileiro, solteiro, agricultor rural, CNH nº 03043529198 DETRAN/MA expedida em 21/08/2020 CPF: 001.553.803-62, residente no Setor Povoado Baixão da Lagoa, Sn 2º Distrito Zona Rural do município de São Domingos do Maranhão-MA Cep: 65.790-000, com 1000 (mil) cotas-partes no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais), integralizado em moeda corrente deste país.

Diretor Administrativo: Claudinei Ferreira Meireles, 32 anos, nascido em 30/03/1989, natural de Caxias-MA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, agricultor rural, RG nº 0336243120079 SESP/MA expedida em 24/05/2021 CPF: 041.293.243-14, residente no Setor Povoado Baixão da Lagoa, Sn 2º Distrito Zona Rural do município de São Domingos do Maranhão-MA Cep: 65.790-000, com 1000 (mil) cotas-partes no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais), integralizado em moeda corrente deste país.

Diretor Financeiro: Silvestre Sena Silva Filho, 28 anos, nascido em 04/03/1993, natural de Caxias-MA, brasileiro, solteiro, agricultor rural, RG nº 0422344420110 SESP/MA expedida em 10/12/2019 CPF: 062.635.123-50, residente no Setor Povoado Pau D'arco, Sn 1º Distrito Zona Rural do município de Caxias-MA Cep: 65.600-970,

Confere Com Original
CPL de São Domingos do Maranhão-MA



Control and Original
1992 ab 250 Domings de Miraflores-AM

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO - COOPERSAD

com 1000 (mil) cotas-partes no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais), integralizado em moeda corrente deste país.

Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Senhor Adailton da Silva Macêdo, que convidou Claudinei Ferreira Meireles, para lavrar a presente Ata de Constituição da Cooperativa dos Produtores Rurais de São Domingos do Maranhão - COOPERSAD, tendo participado ainda da mesa as seguintes pessoas: Diretor Vice Presidente: Justenildo Evangelista dos Santos, 58 anos, nascido em 26/02/1963, natural de Mirador-MA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, agricultor rural, RG: 0560614320152 SESP/MA expedida em 21/05/2015 CPF: 949.646.703-25, residente no Setor Povoado Baixão da Lagoa, 2º Distrito Zona Rural do município de São Domingos do Maranhão-MA Cep: 65.790-000

Diretor Financeiro: Silvestre Sena Silva Filho, 28 anos, nascido em 04/03/1993, natural de Caxias-MA, brasileiro, solteiro, agricultor rural, RG nº 0422344420110 SESP/MA expedida em 10/12/2019 CPF: 062.635.123-50, residente no Setor Povoado Pau D'arco, Sn 1º Distrito Zona Rural do município de Caxias-MA Cep: 65.600-970.


Diretora Administrativa: Gleidiane Silveira da Silva, 37 anos, nascida em 09/05/1984, natural de Itinga do Maranhão-MA, brasileira, solteira, agricultora rural, RG: 0242342120032 SESP/MA expedida em 04/11/2020 CPF: 859.657.402-63, residente no Setor Povoado Baixão da Lagoa, Sn 2º Distrito Zona Rural do município de São Domingos do Maranhão-MA Cep: 65.790-000.

Secretário Geral: Claudinei Ferreira Meireles, 32 anos, nascido em 30/03/1989, natural de Caxias-MA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, agricultor rural, RG nº 0336243120079 SESP/MA expedida em 24/05/2021 CPF: 041.293.243-14, residente no Setor Povoado Baixão da Lagoa, Sn 2º Distrito Zona Rural do município de São Domingos do Maranhão-MA Cep: 65.790-000.

2º Secretário: Ideli de Olinda Martins, 51 anos, nascido em 10/12/1970, natural de Saboeiro-CE, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, agricultor rural, RG: 0380824120099 SESP/MA expedida em 16/10/2009 CPF: 794.356.883-49, residente no Setor Povoado Baixão da Lagoa, Sn 2º Distrito Zona Rural do município de São Domingos do Maranhão-MA Cep: 65.790-000.

1º Conselheiro: Silvana dos Santos Silva, 20 anos, nascido em 12/10/2001, natural de Caxias-MA, brasileira, solteira, agricultora rural, RG: 0676719520180 SESP/MA expedida em 27/09/2018 CPF: 631.958.653-27, residente no Setor Povoado Baixão da Lagoa, Sn 2º Distrito Zona Rural do município de São Domingos do Maranhão-MA Cep: 65.790-000.

2º Conselheiro: Elidia Siqueira da Silva, 24 anos, nascida em 18/03/1997, natural de São Domingos do Maranhão-MA, brasileira, solteira, agricultora rural, RG:

Confere Com Original

de São Domingos do Maranhão-MA





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO - COOPERSAD

0444957020127 SESP/MA expedida em 22/03/2012 CPF: 065.723.183-54, residente no Setor Povoado Baixão da Lagoa, Sn 2º Distrito Zona Rural do município de São Domingos do Maranhão-MA Cep: 65.790-000.

3º Conselheiro: Narciso Nunes Neto, 70 anos, nascido em 26/12/1951 natural de São Domingos do Maranhão, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, agricultor rural, RG: 0000183401930 SESP/MA expedida em 04/09/2015 CPF: 914.397.878-91 residente no Setor Povoado Baixão da Lagoa, Sn 2º Distrito Zona Rural do município de São Domingos do Maranhão-MA Cep: 65.790-000.

O presidente solicitou fosse lido, explicado e debatido o Projeto de Estatuto da cooperativa, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo, de acordo com a Lei 5.764/71. O Estatuto foi aprovado pelo voto dos cooperados fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, o Coordenador determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o Estatuto recém-aprovado. Procedida à votação, foram eleitos para comporem o Conselho de Administração, os seguintes cooperados:

Diretor Presidente: **Adailton da Silva Macêdo**, 29 anos, nascido em 05/08/1992, natural de São Domingos do Maranhão, brasileiro, solteiro, agricultor rural, RG: 0358443420086 SESP/MA expedida em 21.08.2008 e CPF nº 615.807.553-13, residente no Setor Povoado Baixão da Lagoa, Sn 2º Distrito Zona Rural do município de São Domingos do Maranhão-MA Cep: 65.790-000; Diretor Vice Presidente: **Justenildo Evangelista dos Santos**, 58 anos, nascido em 26/02/1963, natural de Mirador-MA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, agricultor rural, RG: 0560614320152 SESP/MA expedida em 21/05/2015 CPF: 949.646.703-25, residente no Setor Povoado Baixão da Lagoa, 2º Distrito Zona Rural do município de São Domingos do Maranhão-MA Cep: 65.790-000; Diretor Financeiro: **Silvestre Sena Silva Filho**, 28 anos, nascido em 04/03/1993, natural de Caxias-MA, brasileiro, solteiro, agricultor rural, RG nº 0422344420110 SESP/MA expedida em 10/12/2019 CPF: 062.635.123-50, residente no Setor Povoado Pau D'arco, Sn 1º Distrito Zona Rural do município de Caxias-MA Cep: 65.600-970; Diretora Administrativa: **Gleidiane Silveira da Silva**, 37 anos, nascida em 09/05/1984, natural de Itinga do Maranhão-MA, brasileira, solteira, agricultora rural, RG: 0242342120032 SESP/MA expedida em 04/11/2020 CPF: 859.657.402-63, residente no Setor Povoado Baixão da Lagoa, Sn 2º Distrito Zona Rural do município de São Domingos do Maranhão-MA Cep: 65.790-000; Secretário Geral: **Claudinei Ferreira Meireles**, 32 anos, nascido em 30/03/1989, natural de Caxias-MA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, agricultor rural, RG nº 0336243120079 SESP/MA expedida em 24/05/2021 CPF: 041.293.243-14, residente no Setor Povoado Baixão da Lagoa, Sn 2º Distrito Zona Rural do município de São Domingos do Maranhão-MA Cep: 65.790-000; 2º Secretário: **Ideli de Olinda Martins**, 51 anos, nascido em 10/12/1970, natural de Saboeiro-CE, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, agricultor rural, RG: 0380824120099 SESP/MA expedida

Confere Com Original
[assinatura]
CPL de São Domingos do Maranhão-MA

[assinatura]

[assinatura]

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO - COOPERSAD**

FOLHAS 101
Nº PROCESSO 224/2022
Assinatura _____

em 16/10/2009 CPF: 794.356.883-49, residente no Setor Povoado Baixão da Lagoa, Sn 2º Distrito Zona Rural do município de São Domingos do Maranhão-MA Cep: 65.790-000; que cumprirão um mandato de 3 (três) anos, para membros efetivos do Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes cooperados: 1º Conselheiro: **Silvana dos Santos Silva**, 20 anos, nascido em 12/10/2001, natural de Caxias-MA, brasileira, solteira, agricultora rural, RG: 0676719520180 SESP/MA expedida em 27/09/2018 CPF: 631.958.653-27, residente no Setor Povoado Baixão da Lagoa, Sn 2º Distrito Zona Rural do município de São Domingos do Maranhão-MA Cep: 65.790-000; 2º Conselheiro: **Elidia Siqueira da Silva**, 24 anos, nascida em 18/03/1997, natural de São Domingos do Maranhão-MA, brasileira, solteira, agricultora rural, RG: 0444957020127 SESP/MA expedida em 22/03/2012 CPF: 065.723.183-54, residente no Setor Povoado Baixão da Lagoa, Sn 2º Distrito Zona Rural do município de São Domingos do Maranhão-MA Cep: 65.790-000; 3º Conselheiro: **Narciso Nunes Neto**, 70 anos, nascido em 26/12/1951 natural de São Domingos do Maranhão, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, agricultor rural, RG: 0000183401930 SESP/MA expedida em 04/09/2015 CPF: 914.397.878-91 residente no Setor Povoado Baixão da Lagoa, Sn 2º Distrito Zona Rural do município de São Domingos do Maranhão-MA Cep: 65.790-000 e para seus suplentes os cooperados: **Jose Beto Evangelista dos Santos**, 47 anos, nascido em 14/01/1975, natural de São Domingos do Maranhão-MA, brasileiro, solteiro, agricultor rural, RG: 0619553220176 SESP/MA expedida em 28/04/2017 CPF: 516.326.913-53, residente no Setor Povoado Baixão da Lagoa, Sn 2º Distrito Zona Rural do município de São Domingos do Maranhão-MA Cep: 65.790-000; **Antonio Barros dos Santos**, 79 anos, nascido em 26/09/1942 natural de Mirador-MA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, agricultor rural, RG: 041996822011- SESP/MA expedida em 03/05/2011 CPF: 236.742.533-72, residente no Setor Povoado Baixão da Lagoa, Sn 2º Distrito Zona Rural do município de São Domingos do Maranhão-MA Cep: 65.790-000; **Edivaldo Brasil Silva**, 36 anos, nascido em 31/07/1985, natural de São Domingos do Maranhão-MA, brasileiro, solteiro, agricultor rural, RG: 0328578320071 SESP/MA expedida em 13/03/2007 CPF: 037.631.693-42, residente no Setor Povoado Baixão da Lagoa, Sn 2º Distrito Zona Rural do município de São Domingos do Maranhão-MA Cep: 65.790-000, que cumprirão um mandato de 01 (um) ano, nesta ordem, devendo haver, anualmente, a renovação de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Fiscal. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e OS ELEITOS DECLARAM, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCEREM A ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA, POR LEI ESPECIAL OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAREM SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DE CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE DE ACORDO COM OS

Confere Com Original
lll
CPL de São Domingos do Maranhão-MA

[Assinatura]

X

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA
DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -
COOPERSAD

FOLHAS 102
Nº PROCESSO 224/2022
Assinatura [assinatura]

O Presidente do Conselho de Administração, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração do seu antecessor nesta tarefa e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a Cooperativa dos Produtores Rurais de São Domingos do Maranhão - COOPERSAD, com sede no Setor Povoado Baixão da Lagoa, 01 2º Distrito Zona Rural do município de São Domingos do Maranhão-MA Cep: 65.790-000, que tem por objeto congregar agricultores, pecuaristas e pescadores de suas diversas áreas de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente da sociedade deu por encerrados os trabalhos e eu, Claudinei Ferreira Meireles que servi de Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os cooperados fundadores, como prova a livre vontade de cada um de organizar a cooperativa.

São Domingos do Maranhão (MA), 31 de Janeiro de 2022.

[assinatura] + [assinatura]
Adailton da Silva Macêdo Claudinei Ferreira Meireles
Coordenador da Assembleia Secretário da Assembleia

COOPERADOS FUNDADORES:

01. [assinatura]
Adailton da Silva Macêdo
CPF: 615.807.553-13
Presidente

02. [assinatura]
Justenildo Evangelista dos Santos
CPF: 949.646.703-25
Vice presidente

03. [assinatura]
Silvestre Sena Silva Filho
CPF: 062.635.123-50
Diretor Financeiro

Confere Com Original
[assinatura]
CPL de São Domingos do Maranhão-MA

[assinatura]

CPJ de São Domingos da Maranhão - MA
Contrato com Original

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA
DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -
COOPERSAD

FOLHAS 103
Nº PROCESSO 224/2022
Assinatura [assinatura]

- 04. Gleidiane Silveira da Silva
Gleidiane Silveira da Silva
CPF: 859.657.402-63
Diretora Administrativa
- 05. Claudinei Ferreira Meireles
Claudinei Ferreira Meireles
CPF: 396.293.243-14
Secretário Geral
- 06. Ideli de Olinda Martins
Ideli de Olinda Martins
CPF: 794.356.883-49
2º Secretário
- 07. Silvana dos Santos Silva
Silvana dos Santos Silva
CPF: 631.958.653-27
Conselho Fiscal
- 08. Elidia Siqueira da Silva
Elidia Siqueira da Silva
CPF: 065.723.183-54
Conselho Fiscal
- 09. Narciso Nunes Neto
Narciso Nunes Neto
CPF: 914.397.878-91
Conselho Fiscal
- 10. José Beto Evangelista dos Santos
José Beto Evangelista dos Santos
CPF: 516.326.913-53
Suplente Conselho Fiscal
- 11. Antonio Barros dos Santos
Antonio Barros dos Santos
CPF: 236.742.533-72
Suplente Conselho Fiscal

Confere Com Original
[assinatura]
CPL de São Domingos do Maranhão-MA

[assinatura]

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA
DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -
COOPERSAD

- 12. Edivaldo Brasil Silva
Edivaldo Brasil Silva
CPF: 037.631.693-42
Suplente Conselho Fiscal

- 13. Vicente Alves da Silva
Vicente Alves da Silva
CPF: 396.311.763-04
Cooperado

- 14. Antonio Regivaldo Bezerra Ferreira
Antonio Regivaldo Bezerra Ferreira
CPF: 246.522.928-13
Cooperado

- 15. Edimar Silva de Souza
Edimar Silva de Souza
CPF: 023.035.263-45
Cooperado

- 16. Ivaldo Faustino da Silva
Ivaldo Faustino da Silva
CPF: 301.013.678-13
Cooperado

- 17. Emilton da Silva Macedo
Emilton da Silva Macedo
CPF: 034.393.113-33
Cooperado

- 18. Francisco João da Silva
Francisco João da Silva
CPF: 042.576.053-75
Cooperado

- 19. Francisco das Chagas Silva Sousa
Francisco das Chagas Silva Sousa
CPF: 018.154.913-10
Cooperado

FOLHAS 104
Nº PROCESSO 224/2029
Assinatura _____

Confere Com Original
Ull
CPL de São Domingos do Maranhão-MA

AC

JK

Contate Com Original
CPL de São Domingos do Maranhão - MA
Atendimento de segunda a sexta

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA
DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COOPERSAD

FOLHAS 105
Nº PROCESSO 224/2022
Assinatura /

20. Antonio Pereira da S. Neto
Antonio Pereira da Silva Neto
CPF: 001.553.803-62
Cooperado

Confere Com Original
llc
CPL de São Domingos do Maranhão-MA

[Handwritten Signature]

X

Original
CPL de São Domingos do Maranhão - MA

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO - COOPERSADSETOR POVOADO BAIXÃO DA LAGOA. 01 2º DISTRITO ZONA RURAL.
CEP: 65.790-000

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MARANHÃO

FOLHAS 106Nº PROCESSO 224/2022

Assinatura _____

Assumindo a direção dos trabalhos, o Coordenador solicitou fosse lido, explicado e debatido o Projeto de Estatuto da sociedade, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo, de acordo com a Lei 5.764/71. O Estatuto foi aprovado pelo voto dos cooperados fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, o Coordenador determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o Estatuto recém-aprovado. Procedida à votação, foram eleitos para comporem o Conselho de Administração, os seguintes cooperados: Diretor Presidente: Adailton da Silva Macêdo CPF nº 615.807.553-13; Diretor Vice Presidente: Justenildo Evangelista dos Santos CPF: 949.646.703-25; Diretor Financeiro: Silvestre Sena Silva Filho CPF: 062.635.123-50; Secretário Geral: Claudinei Ferreira Meireles CPF: 041.293.243-14; Diretoria Administrativa: Gleidiane Silveira da Silva CPF: 859.657.402-63; 2º Secretário: Ideli de Olinda Martins CPF: 794.356.883-49, que cumprirão um mandato de 3 (três) anos no período de 31.01.2022 a 31.01.2025, para membros efetivos do Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes cooperados: 1º Conselheiro: Vicente Alves da Silva CPF: 396.311.763-04; 2º Conselheiro: Elídia Siqueira da Silva CPF: 065.723.183-54; 3º Conselheiro: Narciso Nunes Neto CPF: 914.397.878-91, para membros efetivos nesta ordem que cumprirão um mandato de 01 (um) ano no período de 31.01.2022 a 31.01.2023, devendo haver, anualmente, a renovação de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Fiscal. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e OS ELEITOS DECLARAM, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCEREM A ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA, POR LEI ESPECIAL OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAREM SOB OS EFEITOS DELA. A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DE CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE DE ACORDO COM OS ARTIGOS 51 DA 5.761/71 E PARÁGRAFO 1º, ART. 1.011 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, BEM COMO NÃO SÃO PARENTES ENTRE SI ATÉ SEGUNDO GRAU.

Confere Com Original
Ull
CPL de São Domingos do Maranhão - MA

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO - COOPERSAD
SETOR POVOADO BAIXÃO DA LAGOA, 01 2º DISTRITO ZONA RURAL
CEP: 65.790-000

FOLHAS 107
Nº PROCESSO 224/2022
Assinatura _____

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MARANHÃO

O Presidente do Conselho de Administração, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração do seu antecessor nesta tarefa e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a Cooperativa dos Produtores Rurais de São Domingos do Maranhão - COOPERSAD, com sede no Setor Povoado Baixão da Lagoa 2º Distrito, 01 Zona Rural do município de São Domingos do Maranhão Estado do Maranhão, que tem por objeto congregar os agricultores, pecuaristas e pescadores de suas diversas áreas de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente da sociedade deu por encerrados os trabalhos e eu, Claudinei Silva Meireles que servi de Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os cooperados fundadores, como prova a livre vontade de cada um de organizar a cooperativa. A presente declaração é cópia fiel da transcrita no Livro da Atas da Cooperativa dos Produtores Rurais de São Domingos do Maranhão - COOPERSAD.

São Domingos (MA), 31 de Janeiro de 2022

Adailton da Silva Macêdo

Adailton da Silva Macêdo


Presidente

Confere Com Original
ML
CPL de São Domingos do Maranhão-MA

AC

Centre for Original
AM - 26/11/2011 10:00:00

ESTATUTO SOCIAL

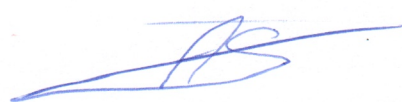

FOLHAS 108
Nº PROCESSO 224/2022
Assinatura **DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO
DOMINGOS DO MARANHÃO - COOPERSAD****CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E
ANO SOCIAL**

Art. 1º - Cooperativa dos Produtores Rurais de São Domingos do Maranhão – COOPERSAD, constituída no dia 31 de Janeiro de 2022, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais e por este estatuto.

§ 1º - Sede administrativa no Setor Povoado Baixão da Lagoa, nº 01 Setor 2º Distrito, município de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, CEP 65790-000 e Foro Jurídico na Cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão;

§ 2º - Área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo todos os municípios do 1º, 2º e 3º distrito da cidade de São Domingos, como também outros municípios da região dos Cocais, desde que aprovados pela Assembleia Geral Extraordinária e todos aqueles Distritos emancipados que pertencem aos Municípios situados na Área de Ação da Cooperativa;

§ 3º - Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano; § 4º - Poderão ser admitidos na Cooperativa agricultores familiares (segundo a legislação em vigor), que tenham, na Área de Ação da COOPERSAD, o ponto de convergência de seus negócios, como Produtores Rurais.

CAPITULO II**DO OBJETO**
Confere Com Original

CPL de São Domingos do Maranhão-MA

Art. 2º - A COOPERSAD objetiva congregar agricultores, pecuaristas e pescadores de suas diversas áreas de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

FOLHAS 109
Nº PROCESSO 224/2028
Assinatura [assinatura]

- a) Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas se for o caso, através das estruturas de beneficiamento e comercialização;
- b) adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- c) prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor;
- d) fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;
- e) obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados;
- f) promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;
- g) obter, junto a instituições financeiras, recursos para financiamento de custeio da produção, industrialização e comercialização dos produtos dos seus cooperados e seus derivados;
- h) estabelecer estreita relação com os órgãos públicos atuantes no setor, para prestar assistência técnica aos sócios da cooperativa;
- i) prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa.

§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.

§ 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º - No cumprimento de suas finalidades a COOPERSAD, após autorização expressa da Assembleia Geral, poderá assinar, em nome dos seus cooperados, contratos com pessoas jurídicas de direito público e privado, ou mesmo com

[assinatura]

Confere Com Original
CPL de São Domingos do Maranhão- MA

[assinatura]

peçoas físicas, tendo como objeto a atividade econômica de seus cooperados, contudo, pequenos produtores e trabalhadores das unidades de beneficiamento, vistos coletivamente.

FOLHAS 110
Nº PROCESSO 224/2022
Assinatura

§ 5º - Representar os sócios, coletivamente, como sua mandatária.

§ 6º - Promover, defender e divulgar os ideais cooperativistas, contribuindo para a expansão do cooperativismo, vinculando-se à Sociedade por meio do desenvolvimento da Economia Solidária.

Art. 3º - A COOPERSAD poderá, quando houver capacidade ociosa de produção e comercialização de seus produtos, operar com parceiros, com a aprovação da Assembleia Geral.

CAPITULO III

DOS COOPERADOS

SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 4º - Poderão associar-se à COOPERSAD:


I - Agricultores familiares que atendam os requisitos do artigo 3º da Lei nº 11.326 de 24/06/06 da área de ação que se dediquem à atividade de produção agropecuária e seus derivados por conta própria ou em parceria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da Cooperativa;

II - Associações produtivas que também explorem a atividade de produção agropecuária, bem como as indústrias comunitárias (sem fins lucrativos), podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da cooperativa, nem com estes colidindo.

III - os empregados da própria Cooperativa;

IV - os aposentados e os pensionistas e viúvos(as) de associado falecido, pais, cônjuge ou companheiro(a), bem como os filhos e dependentes legais dos associados referidas nas alíneas "I" deste artigo.

§ 1º - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas, conforme a legislação em vigor.

FOLHAS 111
Nº PROCESSO 224/2022
Assinatura 

Art. 5º - Para admissão na COOPERSAD o candidato deverá, além de aderir aos propósitos da sociedade, manter-se constantemente atualizado na prática produtiva e dos serviços, bem como preencher os requisitos exigidos por Lei e condições estabelecidas neste Estatuto e Regimento Interno.

§ 1º - O candidato a sócio preencherá Proposta de Adesão fornecida pela Cooperativa, assinando-a com 1 (um) cooperado proponente.

§ 2º - Todo candidato a cooperado deverá submeter-se ao "Curso Básico de Cooperativismo e Autogestão" e fazê-lo no prazo de um ano, estabelecido no Regimento Interno e, antes da aprovação de sua proposta, deve participar de uma exposição individual ou coletiva sobre os objetivos e finalidades da COOPERSAD, bem como seus direitos e deveres como cooperado.

§ 3º - No caso de cooperado analfabeto, é facultado a capacitar um membro da família por ele indicado, conforme parágrafo anterior.

§ 4º - O Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas partes do capital, juntamente com o visto do Diretor Presidente da Cooperativa, preencher o Cadastro de Sócio, assiná-lo e assinará o "Livro ou Ficha de Matrícula".

§ 5º - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar Carta de Referência por ela expedida e seguir os mesmos critérios de filiação de um associado comum.

Art. 6º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas, mediante aprovação em Assembleia Geral, que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo, inclusive associações de produtores ou agricultores de produtos agropecuários e seus derivados, cujos interesses não colidam com os objetivos da cooperativa.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à COOPERSAD se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.



Art. 7º - Cumprido o que dispõe o art. 5º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da Lei, deste estatuto, do regimento interno e das deliberações tomadas pela COOPERSAD.

FOLHAS 112
Nº PROCESSO 224/2022
Assinatura [assinatura]

Art. 8º - São direitos do cooperado:

I - Participar das Assembleias Gerais, nos municípios correspondentes ou na sede regional, discutindo e votando os assuntos de que nela se tratar;

II - Realizar com a COOPERSAD as operações que constituam o seu objeto.

III - Votar e ser votado para cargos sociais, salvo se:

a) tiver aderido como cooperado após a convocação da Assembleia Geral;

b) tiver estabelecido relações empregatícias com a COOPERSAD, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que tiver deixado o emprego ou estiver afastado.

c) estiver na infringência de qualquer disposição do artigo 9º.

IV - Participar das atividades econômicas, sociais e educativas da COOPERSAD, com ela operando de acordo com este Estatuto, sendo-lhe assegurada participação na execução de novos serviços contratados.

V - Opinar e defender suas ideias, propondo ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou à Assembleia Geral, medidas de interesse da COOPERSAD.

VI - Solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre os negócios da COOPERSAD e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, e consultar, na sede da COOPERSAD, os livros e peças contábeis.

VII - Demitir-se da COOPERSAD quando lhe convier.

VIII - Solicitar informações sobre seus débitos e créditos.

Art. 9º - São deveres do cooperado:

I - Subscriver e integralizar as quotas partes do capital social nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;

FOLHAS 113
Nº PROCESSO 224/2022
Assinatura _____

II - Satisfazer pontualmente seus compromissos com a COOPERSAD, dentre os quais o de participar ativamente de sua vida societária, colaborando no planejamento, funcionamento e fiscalização das atividades da COOPERSAD;

III - Cobrir perdas dos exercícios, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a COOPERSAD, se o fundo de reserva não for suficiente para cobri-las;

IV - Empenhar-se para criar e aperfeiçoar estruturas e canais de comunicação que propiciem o diálogo e a livre circulação das informações essenciais ao grupo, permitindo que cada um dos sócios da Cooperativa se sinta informado, integrado, responsável e solidário, com observância de seus objetivos;

V - Zelar pelo patrimônio moral e material da COOPERSAD;

VI - Cumprir disposições da Lei, do Estatuto e do Regimento Interno, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho Administrativo e as deliberações das Assembleias Gerais;

VII - Realizar com a COOPERSAD as operações econômicas que constituem sua finalidade;

VIII - Prestar à COOPERSAD esclarecimentos sobre as suas atividades;

IX - Levar ao conhecimento do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra este Estatuto;

X - Assumir a condição de sócio, demonstrando fidelidade, dedicação e espírito cooperativista;

XI - Desempenhar com eficiência e honestidade, os cargos, funções e serviços que lhes forem atribuídos;

XII - Comunicar, no prazo de 30(trinta) dias, a mudança de seu endereço, bem como manter sua ficha cadastral atualizada;

XIII - Praticar o desenvolvimento e crescimento do espírito cooperativista, entre os sócios, seus dependentes e o público em geral.

Art. 10º - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da COOPERSAD até o valor do capital por ele subscrito e com montante das perdas que lhe couber, na proporção das operações que houver realizado com a cooperativa.



Parágrafo único - A responsabilidade do cooperado pelos compromissos junto a COOPERSAD perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

FOLHAS 114
Nº PROCESSO 224/2022
Assinatura [assinatura]

Art. 11 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a COOPERSAD, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-se lhes o direito de ingresso na cooperativa, desde que preencham os requisitos estabelecidos do art. 4º.

Art. 12 - Os cooperados assumem obrigação de caráter de responsabilidade socioambiental, com compromisso à preservação do meio ambiente, segundo os princípios balizadores da política nacional do meio ambiente.

SEÇÃO II - DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 13 - A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da COOPERSAD, que não poderá ser negado.

Art. 14 - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de lei, deste Estatuto ou das decisões tomadas em Assembleia Geral, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito, conforme Regimento Interno da COOPERSAD.

§ 1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

- a) mantiver qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
- b) descumprir este Estatuto e seus Regulamentos acessórios;
- c) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na COOPERSAD;
- d) Deixar de realizar, com a COOPERSAD, as operações que constituem seu objetivo social.

[assinatura]

[assinatura]

FOLHAS 115
Nº PROCESSO 224/2022
Assinatura _____

e) faltar a três assembleias gerais ordinárias de forma consecutiva sem apresentar justificativa aceita;

f) voltar a infringir, depois de notificado, disposições da Lei, deste Estatuto e das Resoluções e deliberações regularmente tomadas pela COOPERSAD;

§ 2º - O Conselho de Administração encaminhará cópia autenticada da decisão ao interessado, num prazo de 30(trinta) dias, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 3º - O atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

Art. 15 - A exclusão do cooperado será feita:

I - Por dissolução da COOPERSAD;

II - Por morte do cooperado;

III - por incapacidade civil não suprida;

IV - Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na COOPERSAD.

Art. 16 - O ato de eliminação do cooperado e aquele que promover a sua exclusão, nos termos do inciso "IV" do artigo anterior serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Diretor Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram, devendo ser remetida comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 17 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o Cooperado Individual ou a Cooperada (Associação) terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, às sobras e outros créditos que lhe tiverem sido registrados.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovada, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da COOPERSAD.

§ 2º - O Conselho de Administração da COOPERSAD poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas e prazos definidos, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissão, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da COOPERSAD, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra, mediante correção, a partir da Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do cooperado, este integralizará à vista e atualizado o capital anteriormente subscrito.

Art. 18 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na COOPERSAD, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 19 - Os direitos e deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 20 - O capital social da COOPERSAD representado por quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais).



§ 1º - O capital social mínimo a ser subscrito é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais no valor de R\$ 1.000,00 (cem reais) cada.

FOLHAS 117
Nº PROCESSO 224/2022
Assinatura /

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro ou Ficha de Matrícula.

§ 3º - O número de quotas partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão após a fundação, não poderá ser superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

§ 4º - A transferência de quotas partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor Presidente da COOPERSAD.

§ 5º - O cooperado poderá integralizar o capital social à vista, podendo só então ser transferidas entre os sócios, a partir do Balanço do primeiro exercício social.

§ 6º - As quotas partes depois de integralizadas, poderão ser transferidas entre cooperados, mediante autorização do Conselho de Administração, observando o limite de 1/3 (um terço) do valor do Capital Social total subscrito por todos os associados.

§ 7º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas partes do capital.

Art. 21 - A COOPERSAD distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS
SEÇÃO I
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS



Art. 22 - A Assembleia Geral dos Cooperados, ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da COOPERSAD, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

FOLHAS 118
Nº PROCESSO 224/2022
Assinatura [assinatura]

Art. 23 - A Assembleia Geral será, habitualmente, convocada e dirigida pelo Diretor Presidente da COOPERSAD ou substituto indicado pela Assembleia Geral, devidamente registrado em ata.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - No caso de a convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado no mínimo pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento através do qual foi solicitada.

§ 3º - Não poderá participar da Assembleia Geral o cooperado que:

- a) tenha sido admitido após a convocação;
- b) infringir qualquer disposição do Art. 9º deste Estatuto.

Art. 24 - Nas Assembleias Gerais, os associados serão representados por Delegados eleitos na forma do art. 28.

§1º - O mandato dos Delegados é de 3 (três) anos, os quais podem ser reeleitos. O mandato se inicia no primeiro dia do ano subsequente ao da eleição.

§2º - Durante o mandato, os Delegados não podem exercer cargos eletivos ou remunerados na Cooperativa.

§3º - Durante o mandato, o Delegado que venha a ser eleito para outro cargo apresentará sua renúncia antes da posse no novo cargo.

§4º - Não se conseguindo realizar a Assembleia Geral de Delegados por falta de quórum, será reiterada a convocação para nova data, no prazo de 30 (trinta) dias.

§5º - Persistindo a impossibilidade de reunião nessa segunda tentativa consecutiva, serão convocados os Delegados Efetivos que compareceram na segunda convocação e os Suplentes dos Delegados Efetivos que deixaram de comparecer na segunda convocação, para realização de nova Assembleia de

Delegados dentro de 30 dias, perdendo, em decorrência, os Delegados Efetivos faltosos os seus mandatos.

FOLHAS 119
Nº PROCESSO 224/2022
Assinatura _____

§6º - Os Suplentes de Delegados assim empossados concluirão o mandato dos que foram substituídos.

§7º - Caso ainda persista a impossibilidade da realização da Assembleia, todos os Delegados (Efetivos e Suplentes) perderão seus mandatos e será instaurado imediatamente processo eleitoral para escolha de novos Delegados Efetivos e seus respectivos Suplentes, no prazo de 90 (noventa) dias, e, a seguir, será convocada Assembleia Geral de Delegados para realizar-se no prazo de 30 (trinta) dias. Para os eleitos nos termos deste parágrafo, observar-se-á o seguinte:

a) os Delegados tomarão posse imediatamente, não se lhes aplicando, portanto, o disposto do §1º deste artigo, que prevê a posse no primeiro dia do ano subsequente ao da eleição;

b) o mandato dos novos Delegados será de três anos, estendendo-se até a posse dos que forem eleitos para sucedê-los.

Art. 25 - Para efeito da representação de que trata o art. 24, observar-se-á:

I - O quadro social da Cooperativa será dividido em grupos seccionais de uns vinte avos (1/20) de associados, distribuídos proporcionalmente pelas áreas municipais ou agrupamentos destas;

II - A eleição dos Delegados ocorrerá no último trimestre do ano civil anterior ao da renovação dos mandatos;

III - são eleitos, em cada seccional, um Delegado Efetivo, o candidato mais votado, e o respectivo Suplente, o segundo candidato mais votado;

IV - Por edital, com referência aos princípios definidos no art. 24, a Cooperativa convoca os associados, concedendo prazo de trinta (30) dias para inscrição dos interessados em se candidatar, e divulga o nome dos candidatos inscritos por seccional;

V - O processo eleitoral, até a apuração final, é conduzido por Comissão Geral de Eleições escolhida em conjunto pelos Conselhos de Administração e Fiscal da Cooperativa;

VI - O candidato a Delegado deve ser associado, em pleno gozo de seus direitos sociais, que não exerça cargo eletivo na sociedade.

§1º - Somente podem votar os associados da Cooperativa filiados até a data do Edital.

§2º - Adotam-se, para efeito de desempate, os critérios de mais tempo de filiação à Cooperativa e idade, nesta ordem.

§3º - Os Delegados podem ser destituídos pela Assembleia Geral, na forma do art. 36 deste Estatuto, mediante proposta do Conselho de Administração ou de pelo menos 1/3 (um terço) dos Delegados efetivos.

§4º - Os Suplentes de Delegados serão convocados para substituir os Delegados Efetivos das respectivas seccionais, diante de uma das seguintes circunstâncias:

- a) na forma prevista no § 5º do art. 24;
- b) quando os Delegados Efetivos pedirem demissão, forem destituídos, eliminados ou excluídos;
- c) se o Delegado Efetivo passar a residir em Unidade Federativa que não integre a seccional pela qual foi eleito e com distância superior a 50 km (cinquenta quilômetros) da residência anterior.

§5º - No caso de o número de Delegados efetivos se reduzir para menos de 12 (doze) e não houver mais Suplentes de Delegados para os substituir, nas respectivas seccionais, é realizada nova eleição de Delegados, apenas nas seccionais faltantes, que exercem o cargo até o término do mandato dos precedentes.

Art. 26 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante editais afixados em locais apropriados nas dependências mais frequentadas pelos cooperados, comunicação aos cooperados por meio de circulares e publicação em jornal de grande circulação, com o horário definido para as três convocações, sendo de 1 (uma) hora o intervalo entre elas.

§ 1º - Não havendo "quórum" para a instalação da Assembleia convocada nos termos deste artigo, será feita nova série de 2 (duas) convocações, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, cada uma.

§ 2º - Se, ainda assim, não houver "quórum" para a instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa. Este fato implicará na convocação de uma Assembleia específica para discutir a extinção, dissolução e liquidação da COOPERSAD.





Art. 27 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação, salvo deliberação consensuada pela própria Assembleia.

§ 1º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria dos associados presentes com direito de votar.

§ 2º - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 3º - As deliberações da Assembleia Geral constarão de ata circunstanciada lavrada em livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos, pelo Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Membros do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 05 (cinco) cooperados designados pela Assembleia Geral e, ainda, por quantos desejarem assiná-la.

Art. 28- É da competência das Assembleias Gerais, a destituição dos membros dos órgãos de administração ou fiscalização.

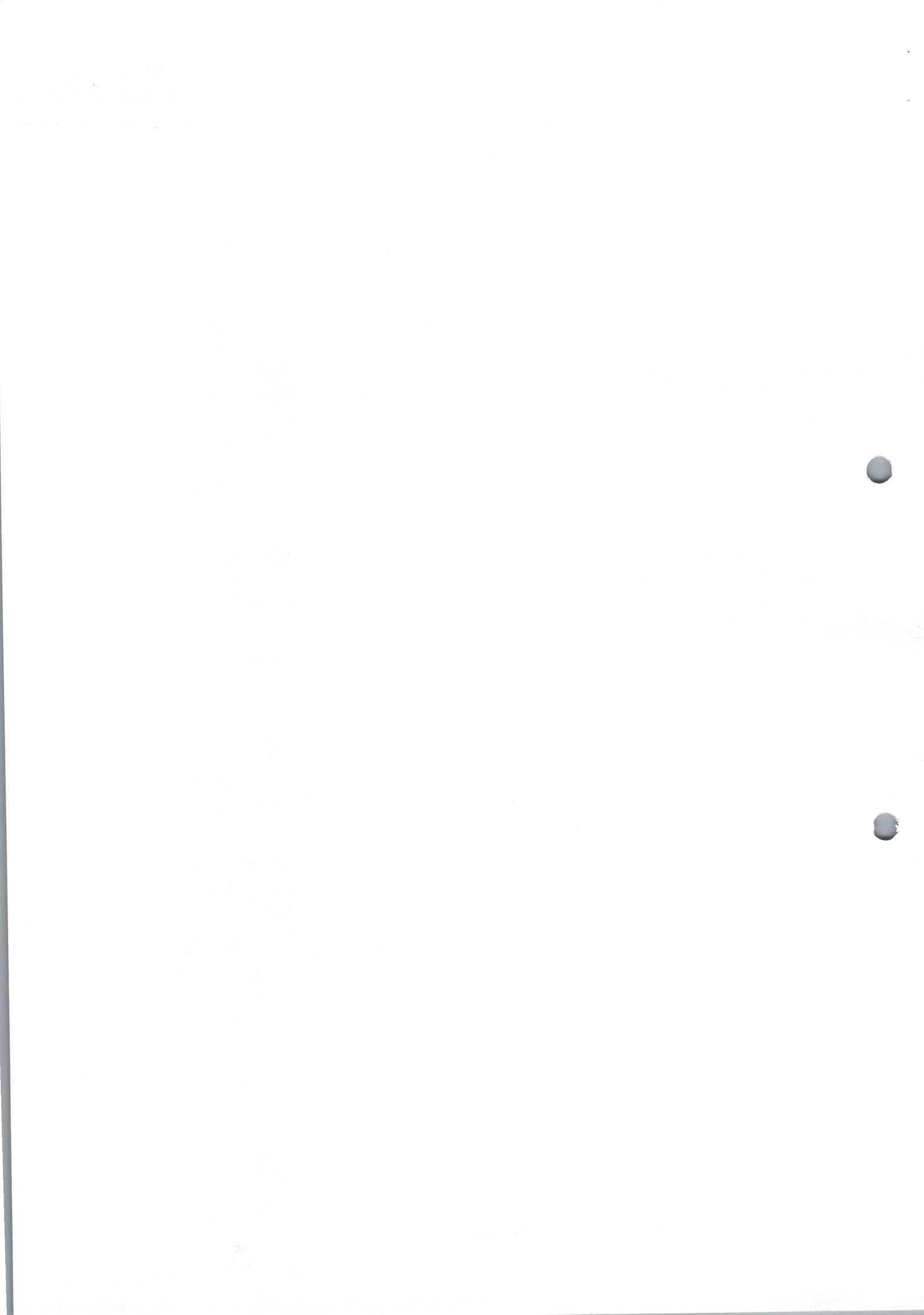
§ 1º - Ocorrendo destituição que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização da COOPERSAD, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ocorrência.

§ 2º - Nos impedimentos inferiores a 90 (noventa dias), os Diretores serão substituídos pelos Conselheiros.

Art. 29 - O quórum para instalação das Assembleias Gerais é o seguinte: I - 2/3 (dois terços) do número de delegados em condições de votar, em primeira convocação; II - Metade mais um dos delegados, em segunda convocação; III - Mínimo de 10 (dez) delegados, em terceira convocação.

§ 1º - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Diretor Presidente instalará a Assembleia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados



presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

FOLHAS 122
Nº PROCESSO 224/2022
Assinatura /

Art. 30 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações das Assembleias Gerais viciadas de erro, dolo, coação, estado de perigo, lesão ou fraude contra credores, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

Art. 31 - Fica impedido de votar e ser votado nas Assembleias Gerais o cooperado que: I - Seja ou tenha sido empregado da COOPERSAD, até a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que ainda existia o vínculo empregatício; II - Esteja na infringência de quaisquer das obrigações estabelecidas no art. 9º; III - Esteja submetido a processo de eliminação ou de exclusão; IV - Tenha sido admitido após a convocação; V - Infringir qualquer disposição do art. 9º deste estatuto.

Art. 32 - Dos editais de convocação das Assembleias gerais deverão constar:

I - A denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II - O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;

III - A sequência ordinal das convocações;

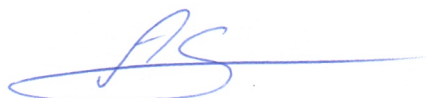
IV - A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

V - O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quórum de instalação;

VI - Data e assinatura do responsável pela convocação.

SEÇÃO II

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS



Art. 33 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, na sede da COOPERSAD, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

I - Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço Geral;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
- d) Plano de atividade da COOPERSAD para o exercício seguinte.

II - Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III - Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;

IV - Fixação dos honorários e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração,

V - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no art. 34 deste estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "I" e "IV" deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

SEÇÃO III

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 34 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da COOPERSAD, desde que não mencionado no art. 31 deste Estatuto.



FOLHAS 124
Nº PROCESSO 224/2022
Assinatura /

Art. 35 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - Reforma do estatuto;
- II - Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - mudança do objeto da COOPERSAD;
- IV - Dissolução da COOPERSAD e nomeação do liquidante;
- V - Contas do liquidante. Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes, em quaisquer das convocações, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV

REUNIÕES PREPARATÓRIAS (Pré- Assembleias)

Art. 36 - Antecedendo a realização das Assembleias Gerais, a cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados.

Parágrafo único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 37 - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 38 - Deverá constar na Ordem do Dia do edital de convocação da Assembleia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS 125
Nº PROCESSO 224/2022
Assinatura [assinatura]

Art. 39 - O Conselho de Administração é o órgão superior da hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da Lei, deste Estatuto e de deliberações da Assembleia Geral.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados no art. 63 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros Fiscal até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si, até esse grau.

Art. 40 - A COOPERSAD será administrada por um Conselho de Administração, composto por 5 (cinco) membros, todos associados eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus componentes. A Assembleia que os eleger escolhe entre os mesmos:

I - O Presidente do Conselho de Administração, que também é o Presidente da Diretoria Executiva;

II - 01 (um) Diretor Operacional;

III - 01 (um) Diretor Financeiro;

IV - 02 (dois) Diretores Administrativos;

§1º - A Assembleia Geral pode destituir os membros do Conselho de Administração a qualquer tempo.

§ 2º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração indicará o substituto entre os seus membros eleitos.

§ 3º - O Regimento Interno discorrerá sobre as alçadas e competências de todos os órgãos e outros setores necessários ao encaminhamento da administração.

Art. 41 - Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da COOPERSAD, mas

responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo.

Parágrafo único - A COOPERSAD responderá pelos atos a que se refere a última parte deste artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Art. 42 - Os participantes no ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 43 - O diretor ou associado que, em qualquer operação tenha interesse oposto ao da COOPERSAD, não pode participar das deliberações referentes a essa operação, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Art. 44 - Os componentes do Conselho de Administração, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 45- Sem prejuízo da ação que couber ao cooperado, a COOPERSAD, representada pelo cooperado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

Art. 46 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I - Reúne-se ordinariamente uma vez por mês extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o voto de desempate;

III - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa aceita, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

FOLHAS

127

Nº PROCESSO

224/2022

Assinatura

Art. 47 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

I - Propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;

II - Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

III - Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;

IV - Estabelecer as normas para funcionamento da COOPERSAD;

V - Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, proposta de Regimento Interno para a organização do quadro social, e encaminhá-lo para a apreciação e votação pela Assembleia Geral Extraordinária;

VI - Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;

VII - Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;

VIII - Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 9º;

IX - Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;

X - Fixar as normas disciplinares;

XI - Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;

XII - Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da COOPERSAD;

FOLHAS 128
Nº PROCESSO 224/2022
Assinatura /

XIII - Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;

XIV - Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;

XV - Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da COOPERSAD e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;

XVI - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;

XVII - Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

XVIII - Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;

XIX - Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal;

XX - Eleger dentre os Conselheiros, Substitutos para os cargos vagos da Diretoria Administrativa, exceto para o cargo de Diretor Presidente, que deverá obrigatoriamente ser eleito pela Assembleia Geral.

Art. 48 - O Diretor Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

Art. 49 - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados ou técnicos contratados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquerdeles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.



Art. 50 - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da COOPERSAD, submetidas sua aprovação em Assembleia Geral;

FOLHAS 129
Nº PROCESSO 224/2022
Assinatura [assinatura]

Art. 51 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da COOPERSAD, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A COOPERSAD responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da COOPERSAD, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.


§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 52 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA



Art. 53 - A Diretoria Executiva é responsável pela plena gestão dos negócios da Cooperativa e é composta de 6 (seis) membros: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Operacional e 2 (dois) Diretores Administrativos.

Art. 54 - A Diretoria Executiva é responsável por:

I - Propor ao Conselho de Administração as linhas de ação estratégicas de interesse da Cooperativa;

II - Elaborar os Manuais de Políticas e Diretrizes, de Organização, de Normas Operacionais e Administrativas, de Procedimentos da Cooperativa e do Sistema de Controles Internos, e submetê-los à deliberação do Conselho de Administração;

III - elaborar projeto de orçamento anual de receitas, despesas, operações e investimentos, para exame e aprovação do Conselho de Administração;

IV - Orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos gerentes;

V - Alienar imóveis não de uso.

Parágrafo único. Compete ao Presidente representar a Cooperativa, em juízo e fora dele, ativa e passivamente.

Art. 55. A Diretoria Executiva reúne-se sempre que necessário, e suas deliberações serão tomadas por consenso, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 56. As alçadas e competências de cada membro da Diretoria Executiva constam do Manual de Organização.

Art. 57. Os cheques, cartas e ordens de crédito, endossos, fianças, avais, recibos de depósito cooperativo, procurações, autorizações, contratos e outros documentos representativos ou geradores de responsabilidade da Cooperativa devem conter a assinatura do Presidente em conjunto com um Diretor ou com um dos Gerentes, ou de dois Diretores, ou, ainda de um Diretor em conjunto com um dos Gerentes.

Art. 58. O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva se estende até a posse dos que forem eleitos para sucedê-los.

FOLHAS 130
Nº PROCESSO 224/2022
Assinatura _____

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 59- Os negócios e atividades da COOPERSAD serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 1 (um) ano, sendo obrigatória a renovação de 2/3 dos membros.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 65 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si, até esse grau.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e fiscalização.

Art. 60 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de pelo menos 03 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, dentre seus membros, o Coordenador, incumbido de convocar e dirigir as reuniões, e o Secretário para a lavratura de atas desses encontros.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 3º - A convocação, em qualquer das hipóteses, deverá ser feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo indicar com precisão a matéria a ser examinada.

§ 4º - Na ausência do Coordenador do Conselho Fiscal será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos;

FOLHAS

132

Nº PROCESSO

224/2022

Assinatura

§ 5º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio por um dos Conselheiros escolhido pelo Secretário, e será lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, pelos membros do Conselho participantes da reunião.

§ 6º - Fica reservado ao coordenador, o voto de desempate.

§ 7º - Emitir Parecer sobre o Balanço Patrimonial e Relatórios do Conselho de Administração e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral.

§ 8º - A guarda e conservação de toda a documentação do Conselho Fiscal é de responsabilidade do Secretário.

§ 9º - Em caso de vaga ou licença por mais de 60 (sessenta dias) dias, será o cargo de Conselheiro ocupado pelo respectivo suplente, convocado pelo Coordenador do Conselho Fiscal, para complementar o período interrompido.

§ 10º - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar, sem justificativa aceita, a mais de 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) intercaladas, ordinárias ou extraordinárias, assumindo, imediatamente, um dos suplentes, convocado pelo Coordenador do Conselho Fiscal da Cooperativa.

§ 11º - A função de Conselheiro é indelegável e as atribuições e os poderes conferidos, pela Lei, ao Conselho Fiscal, não podem ser outorgadas a outro órgão.

§ 12º - Os componentes do Conselho Fiscal equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 61 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

I - Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

II - Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;

III - Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;

IV - Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da COOPERSAD;

V - Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

VI - Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;

VII - Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

VIII - Averiguar se há problemas com empregados;

IX - Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;

X - Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;

XI - Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;

XII - Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este e à Assembleia Geral, as irregularidades constatadas e convocar Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;

XIII - Convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las;

XIV - Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, contratar os necessários assessoramentos técnicos especializados, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 62 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência de, pelo menos idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na COOPERSAD, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e da Comissão de Ética.

Art. 63 - No exercício de suas funções compete ao Comitê Especial:

I - Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;

II - Divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;

III - Solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos;

IV - Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do art. 5º deste estatuto;

V - Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos as incompatibilidades previstas no parágrafo 1º do artigo 35 e nos parágrafos 1º e 2º do artigo 55, deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;

VI - Organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na COOPERSAD e outros elementos que os distingam;

VII - Divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;

VIII - Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas se for o caso;

FOLHAS 135
Nº PROCESSO 224/2022
Assinatura [assinatura]

IX - Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formulada por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes, no mínimo 5 (cinco) dias antes da data da Assembleia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 64 - O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 65 - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 66 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

[assinatura]

[assinatura]

§ 1º - Os (as) eleitos (as) para os cargos do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, deverão declarar na Ata de Eleição, sob as penas da Lei, que não estão impedidos (as) de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

FOLHAS 136
Nº PROCESSO 229/2022
Assinatura _____

CAPÍTULO IX DOS LIVROS

Art. 67 - A COOPERSAD deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

I - Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Diretor Presidente:

- 1 - De Matrículas;
- 2 - De Presença de cooperados nas Assembleias Gerais;
- 3 - De Atas das Assembleias Gerais;
- 4 - De Atas do Conselho de Administração;
- 5 - De Atas do Conselho Fiscal;

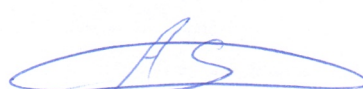
II - Autenticados pela autoridade competente:

- 1 - Livros fiscais;
- 2 - Livros contábeis.

Parágrafo único - É facultado a adoção de livros de folhas soltas ou fichas devidamente numeradas.

Art. 68 - No "Livro de Matrícula" os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I - O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- II - A data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- III - a conta corrente das respectivas quotas-partes do Capital Social;
- IV - A assinatura de duas testemunhas.



CAPÍTULO X

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 69 - O Balanço Geral será levantado no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 70 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo): a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva; b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinado a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de umas realizadas com a COOPERSAD, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 71 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

I - Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;

II - Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 72 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos

empregados da própria COOPERSAD, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

FOLHAS 138Nº PROCESSO 224/2022Assinatura 

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida à revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no § 2º, do Art. 69, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO XI

A DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 73 - A COOPERSAD se dissolverá de pleno direito:

I - Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da COOPERSAD;

II - Devido à alteração de sua forma jurídica;

III - Pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;


IV - Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 74 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.



FOLHAS 139
Nº PROCESSO 294/2022
Assinatura 

Art. 75 - Quando a dissolução da COOPERSAD não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 71, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 76 - O Regimento Interno deverá ser constituído, concluído e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária,

I - As normas de funcionamento de cada órgão social (Assembleias Gerais, Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal;

II - As normas regulamentadoras das Reuniões Gerais;

III - as infrações e sanções disciplinares, bem como sua forma de apuração e aplicação;

IV - A forma de divisão e coordenação dos setores;

V - o processo eleitoral;

VI - As reuniões preparatórias.

Parágrafo único - O regulamento disciplinador dos Fundos será anexado ao Regimento Interno e registrados juntamente com este no Cartório de Títulos e Documentos.

Art. 77 - Os componentes do Conselho Fiscal não poderão receber honorários pelos cargos que ocupam.

Art. 78 - A Cooperativa poderá associar-se ou filiar-se a centrais ou federações de cooperativas, ou ainda a sociedades que tenham igual identidade ou que busquem os mesmos objetivos.



Art. 79 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração, de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos sociais da COOPERSAD, submetidos à homologação da Assembleia Geral a se realizar.

FOLHAS 140
Nº PROCESSO 224/2022
Assinatura [assinatura]

Art. 80 - O foro jurídico para dirimir eventuais dúvidas de interpretação ou cumprimento deste Estatuto, as quais não puderem ser solucionadas no âmbito administrativo pelos cooperados, será o da Comarca de Caxias – Estado do Maranhão.

Art. 81- O presente Estatuto entrará em vigor na data da publicação, de seu arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

[assinatura]



DIAS 141
 PROCESSO 224/2022
 /

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO DOMINGOS DO MARANHÃO - COOPERSAD consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60263403351	YGOR EDUARDO SILVA ALMADA
61580755313	ADAILTON DA SILVA MACEDO
83262733334	MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2022 19:55 SOB N° 21400015096.
 PROTOCOLO: 220142041 DE 15/02/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202091445. CNPJ DA SEDE: 45325688000118.
 NIRE: 21400015096. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2022.
 COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO DOMINGOS DO MARANHÃO -
 COOPERSAD

RICARDO DINIZ DIAS
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS 142
Nº PROCESSO 224/2022
Assinatura /

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
MÁ 000604 1958



Adailton da Silva Macedo

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
035844332008-6
21/08/2008

ADAILTON DA SILVA MACEDO

FRANCISCO MACEDO E MARIA SATURNINO DA SILVA

SÃO DOMINGOS DO MA - MA 05/08/1992

NASC. N. 40493 FLS. 224 LIV. 058

*****-**

P-25

VIA-01

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
615.807.553-13

Nome
ADAILTON DA SILVA MACEDO

Nascimento
05/08/1992

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

ML

Confere Com Original
ML
CPL de São Domingos do Maranhão- MA

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO
DOMINGOS DO MARANHÃO - COOPERSAD**

ST Povoado Baixão da Lagoa, 01, Setor 2º Distrito, Zona Rural

Cep: 65.790-000

Cnpj.: 45.325.688/0001-18

São Domingos do Maranhão – Maranhão

FOLHAS 143
Nº PROCESSO 224/2022
Assinatura [assinatura]

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS**

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022/CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022/CPL

A **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – COOPERSAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.325.688/0001-18 e DAP Jurídica nº SDW4532568800011103220928, com sede na ST Povoado Baixão da Lagoa, 01, Setor 2º Distrito, Zona Rural Cep: 65.790-000 na cidade de São Domingos do Maranhão – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr (o) Adailton da Silva Macedo, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 615.807.553-13, portador de identidade nº 0358443420086 SESP/MA, residente na ST Povoado Baixão da Lagoa, 01, Setor 2º Distrito, Zona Rural Cep: 65.790-000 na cidade de São Domingos do Maranhão – MA, nos termos do Estatuto Social, Declara que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente á sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolas – PNAE e demais documentos normativos normativos, no que couber.

São Domingos do Maranhão – MA., 21 de Abril de 2022.

Adailton da Silva Macedo
Adailton da Silva Macedo

CPF: 615.807.553-13

[assinatura]

[assinatura]

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO
DOMINGOS DO MARANHÃO - COOPERSAD**

ST Povoado Baixão da Lagoa, 01, Setor 2º Distrito, Zona Rural
Cep: 65.790-000

Cnpj.: 45.325.688/0001-18

São Domingos do Maranhão – Maranhão

FOLHAS 144
Nº PROCESSO 224/2022
Assinatura [assinatura]

DECLARAÇÃO DE HIGIÊNIZAÇÃO SANITÁRIA ✓

A **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – COOPERSAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.325.688/0001-18 e DAP Jurídica nº SDW4532568800011103220928, com sede na ST Povoado Baixão da Lagoa, 01, Setor 2º Distrito, Zona Rural Cep: 65.790-000 na cidade de São Domingos do Maranhão – MA, neste ato representado por Adailton da Silva Macedo, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 615.807.553-13, portador de identidade nº 0358443420086 SESP/MA, residente na ST Povoado Baixão da Lagoa, 01, Setor 2º Distrito, Zona Rural Cep: 65.790-000 na cidade de São Domingos do Maranhão – MA, a prova de atendimento de requisitos higiênico – sanitários previstos em normativas específicas.

São Domingos do Maranhão – MA., 21 de Abril de 2022.

Adailton da Silva Macedo
Adailton da Silva Macedo

CPF: 615.807.553-13

[assinatura]

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - COOPERSAD

ST Povoado Baixão da Lagoa, 01, Setor 2º Distrito, Zona Rural

Cep: 65.790-000

Cnpj.: 45.325.688/0001-18

São Domingos do Maranhão – Maranhão

FOLHAS

145

Nº PROCESSO

229/2022

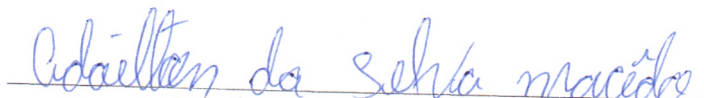
Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – COOPERSAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.325.688/0001-18 e DAP Jurídica nº SDW4532568800011103220928, com sede na ST Povoado Baixão da Lagoa, 01, Setor 2º Distrito, Zona Rural Cep: 65.790-000 na cidade de São Domingos do Maranhão – MA, neste ato representado por Adailton da Silva Macedo, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 615.807.553-13, portador de identidade nº 0358443420086 SESP/MA, residente na ST Povoado Baixão da Lagoa, 01, Setor 2º Distrito, Zona Rural Cep: 65.790-000 na cidade de São Domingos do Maranhão – MA, firmado abaixo, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº02/2022/CPL que:

- a) Até a presente data inexistente fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- c) Declaro que não empregamos menor, em cumprimento o XXXIII do art. 7º da constituição da República.

São Domingos do Maranhão – MA., 21 de Abril de 2022.


Adailton da Silva Macedo

CPF: 615.807.553-13

*





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS 146
Nº PROCESSO 297/2022
Assinatura _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO DOMINGOS DO MARANHÃO - COOPERSAD
CNPJ: 45.325.688/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:45:53 do dia 17/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2022.

Código de controle da certidão: **66B3.F2C9.BF28.16A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHAS 147Nº PROCESSO 204/2024Assinatura [assinatura]

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.325.688/0001-18

Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO DOMINGOS DO MA

Endereço: ST ST POVOADO BAIXAO DA LAGOA 01 SETOR 2 DISTRITO / ZONA RURAL
/ SAO DOMINGOS DO MARANHAO / MA / 65790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2022 a 15/05/2022 [assinatura]

Certificação Número: 2022041601432095438707

Informação obtida em 18/04/2022 16:32:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS 148
Nº PROCESSO 224/2022
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 45.325.688/0001-18

Certidão n°: 8150992/2022

Expedição: 11/03/2022, às 10:03:53

Validade: 07/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 45.325.688/0001-18, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FOLHAS 149
Nº PROCESSO 205/2022
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 019726/22

Data da

17/02/2022 10:45:33

Inscrição Estadual: 127447989

CPF/CNPJ: 45325688000118

Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO

Endereço: STR POVOADO BAIXAO DA LAGOA, 1 SETOR 2 DISTRITO CEP: 65790000 -

Telefone: (99)981161754

Município: SAO DOMINGOS DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/03/2022 09:53:29



FOLHAS 150
Nº PROCESSO 224/2022
Assinatura [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011445/22

Data da

17/02/2022 10:45:41

Inscrição Estadual: 127447989

CPF/CNPJ: 45325688000118

Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO DOMINGOS DO MARANHÃO


Endereço: STR POVOADO BAIXAO DA LAGOA, 1 SETOR 2 DISTRITO CEP: 65790000 -

Telefone: (99)981161754

Município: SAO DOMINGOS DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/06/2022. 

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Data Impressão: 11/03/2022 09:53:37





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO MARANHÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
TRIBUTAÇÃO

FOLHAS 151Nº PROCESSO 224/2022

Assinatura _____

EMPRESA
FÁCIL

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Número 79

Nome Fantasia: COOPERSAD**Razão Social:** COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO DOMINGOS DO MARANHÃO - COOPERSAD**CNPJ:** 45.325.688/0001-18**Atividade Principal:** 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Exerce no endereço), 0119-9/06 - Cultivo de mandioca (Não exerce no endereço), 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Não exerce no endereço), 0119-9/03 - Cultivo de batata-inglesa (Não exerce no endereço), 0133-4/04 - Cultivo de cítricos, exceto laranja (Não exerce no endereço), 0119-9/04 - Cultivo de cebola (Não exerce no endereço), 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (Não exerce no endereço), 0111-3/02 - Cultivo de milho (Não exerce no endereço), 0131-8/00 - Cultivo de laranja (Não exerce no endereço), 0111-3/01 - Cultivo de arroz (Não exerce no endereço), 0119-9/01 - Cultivo de abacaxi (Não exerce no endereço), 0116-4/01 - Cultivo de amendoim (Não exerce no endereço), 0119-9/07 - Cultivo de melão (Não exerce no endereço), 0119-9/08 - Cultivo de melancia (Não exerce no endereço), 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 0119-9/09 - Cultivo de tomate rasteiro (Não exerce no endereço), 0119-9/05 - Cultivo de feijão (Não exerce no endereço), 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Não exerce no endereço), 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (Não exerce no endereço)

Endereço: SETOR POVOADO BAIXAO DA LAGOA, 01, SETOR 2 DISTRITO, ZONA RURAL**Município:** São Domingos do Maranhão**CEP:** 65790000**Local e data:** São Domingos do Maranhão, quinta, 17 de fevereiro de 2022**Validade:** 180 dias

JOÃO BOSCO ALVES FEITOZA

Departamento Municipal de Tributação

Observação

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO
DOMINGOS DO MARANHÃO - COOPERSAD**

ST Povoado Baixão da Lagoa, 01, Setor 2º Distrito, Zona Rural

Cep: 65.790-000

Cnpj.: 45.325.688/0001-18

São Domingos do Maranhão - Maranhão

FOLHAS

152

Nº PROCESSO

224/2022

Assinatura

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

PRODUÇÃO PRÓPRIA

CHAMA PÚBLICA Nº 02/2022/CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022/CPL

Eu, Adailton da Silva Macedo representante da **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - COOPERSAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.325.688/0001-18 e DAP Jurídica nº SDW4532568800011103220928, declaro para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

São Domingos do Maranhão - MA., 21 de Abril de 2022.

Adailton da Silva Macedo

Adailton da Silva Macedo

CPF: 615.807.553-13







Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FOLHAS 153
Nº PROCESSO 924/2022
Assinatura _____

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

DAP: SDW4532568800011103220928 Versão DAP: 3.2 Emissão: 11/03/2022
Chave do extrato: 13419369
Emitido em: 19/04/2022 às 10:34:23
Validade(*): 11/03/2024

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 45.325.688/0001-18
Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO DOMINGOS DO MARANHÃO
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: São Domingos do Maranhão/MA
Representante Legal: ADAILTON DA SILVA MACEDO
Data Constituição: 31/01/2022
CPF: 615.807.553-13

Informações da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SAO DOMINGOS DO MARANHÃO
CNPJ: 06.404.933/0001-20
Agente Emissor: ANDREIA DA SILVA FERRO ALVES
Local de Emissão: São Domingos do Maranhão/MA
CPF: 844.192.703-06

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	39	92,86

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Jatobá	2
Santa Filomena do Maranhão	1
São Domingos do Maranhão	36

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	39	92,86
Associados sem DAP	3	7,14
Total dos Associados	42	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FOLHAS

154

Nº PROCESSO

204/2022

Assinatura

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 13419369

Emitido em: 19/04/2022 às 10:34:23

DAP: SDW4532568800011103220928 Versão DAP: 3.2 Emissão: 11/03/2022 Validade(*): 11/03/2024
CNPJ: 45.325.688/0001-18 Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SAO DOMINGOS DO MARANHÃO

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
615.807.553-13	ADAILTON DA SILVA MACEDO	SDW0615807553132302220910	São Domingos do Maranhão	MA	23/02/2024	B
054.637.403-48	ADENILTON DA SILVA MACEDO	SDW0054637403480903220248	São Domingos do Maranhão	MA	09/03/2024	B
616.397.353-48	ANA CLARA OLIVEIRA FREIRE	SDW0616397353480803220956	São Domingos do Maranhão	MA	08/03/2024	B
236.742.533-72	ANTONIO BARROS DOS SANTOS	SDW0236742533720703220243	São Domingos do Maranhão	MA	07/03/2024	B
974.445.293-53	ANTONIO ELIDIO MACEDO FREIRE	SDW0974445293530903221030	São Domingos do Maranhão	MA	09/03/2024	V
005.904.643-02	ANTONIO ELTON AQUINO BEZERRA	SDW0005904643020903211046	São Domingos do Maranhão	MA	09/03/2023	V
043.088.743-43	ANTONIO EXPEDITO DE LIMA FILHO	SDW0043088743431003221102	São Domingos do Maranhão	MA	10/03/2024	B
424.544.683-87	ANTONIO JOÃO DA SILVA	SDW0424544683871806210845	São Domingos do Maranhão	MA	18/06/2023	B
483.048.083-15	ANTONIO REGINALDO BEZERRA FREIRE	SDW0483048083150903221020	São Domingos do Maranhão	MA	09/03/2024	V
246.522.928-13	ANTONIO REGIVALDO BEZERRA FERREIRA	SDW0246522928130903221132	São Domingos do Maranhão	MA	09/03/2024	B
621.671.233-02	ANTONIO WESLEY COSTA DA SILVA	SDW0621671233020903220149	São Domingos do Maranhão	MA	09/03/2024	B
007.511.473-97	BERIZONIR GOMES DA SILVA	SDW0007511473970903220136	São Domingos do Maranhão	MA	09/03/2024	B
437.936.758-40	CLAUDIVAN DE VIVEIROS SOUZA	SDW0437936758400208200857	São Domingos do Maranhão	MA	02/08/2022	B
035.461.643-93	DAMIÃO SANTOS DA SILVA	SDW0035461643931003221029	São Domingos do Maranhão	MA	10/03/2024	B
046.738.443-60	DELCIFRAN ALVES DA SILVA	SDW0046738443601003221112	São Domingos do Maranhão	MA	10/03/2024	B
602.041.963-02	DEUSIKELY MARTINS DA SILVA	SDW0602041963021801221041	Jatobá	MA	18/01/2024	B
219.736.228-31	EDILSON MACEDO FREIRE	SDW0219736228311708200825	São Domingos do Maranhão	MA	17/08/2022	B
034.393.113-33	EMILTON DA SILVA MACEDO	SDW0034393113331310200824	São Domingos do Maranhão	MA	13/10/2022	B
014.718.281-66	ERNADES DA SILVA SANTOS	SDW0014718281661003221029	São Domingos do Maranhão	MA	10/03/2024	B
009.067.123-60	EXPEDITO ALVES DE AQUINO	SDW0009067123601003220928	São Domingos do Maranhão	MA	10/03/2024	B
018.154.913-10	FRACISCO DAS CHAGAS SILVA SOUSA	SDW0018154913100103211107	São Domingos do Maranhão	MA	01/03/2023	B
889.433.643-34	FRANCISCO MENDES DA SILVA CRUZ	SDW0889433643340110200301	São Domingos do Maranhão	MA	01/10/2022	V
794.356.883-49	IDELI DE OLINDA MARTINS	SDW0794356883490903220855	São Domingos do Maranhão	MA	09/03/2024	B
301.013.678-13	IVALDO FAUSTINO DA SILVA	SDW0301013678130303211130	São Domingos do Maranhão	MA	03/03/2023	B
516.326.913-53	JOSE BETO EVANGELISTA DOS SANTOS	SDW0516326913530703220252	São Domingos do Maranhão	MA	07/03/2024	B
739.416.113-72	JOSE FRANCISCO BARBOSA SOARES	SDW0739416113720903221036	São Domingos do Maranhão	MA	09/03/2024	V
790.456.423-87	JOSE IVAN BEZERRA DE AQUINO	SDW0790456423873003211028	São Domingos do Maranhão	MA	30/03/2023	B
048.022.633-41	JOSIMAR DA SILVA	SDW0048022633411003221002	São Domingos do Maranhão	MA	10/03/2024	B
949.646.703-25	JUSTENILDO EVANGELISTA DOS SANTOS	SDW0949646703250608211107	São Domingos do Maranhão	MA	06/08/2023	B

621.531.663-65	KAUANNE DA COSTA REINALDO	SDW0621531663651809200842	São Domingos do Maranhão	MA	18/09/2022	B
057.681.943-39	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	SDW0057681943390802220954	São Domingos do Maranhão	MA	08/02/2024	V
747.040.103-25	MARIA DE LOURDES SILVA	SDW0747040103250903220245	São Domingos do Maranhão	MA	09/03/2024	B
050.695.453-61	MARIA RITA MEIRELES DA SILVA	SDW0050695453610208200957	São Domingos do Maranhão	MA	02/08/2022	B
070.634.203-80	RENATO DA SILVA	SDW0070634203800903220221	São Domingos do Maranhão	MA	09/03/2024	B
605.921.433-92	SAMIA NOBRE SILVA	SDW0605921433922901211058	Santa Filomena do Maranhão	MA	29/01/2023	B
720.975.582-91	SEBASTIAO VIEIRA DA SILVA	SDW0720975582913108210914	São Domingos do Maranhão	MA	31/08/2023	B
334.151.963-72	SEVERINO JOSE BEZERRA	SDW0334151963720803211140	São Domingos do Maranhão	MA	08/03/2023	B
774.911.904-30	VALDEMIRO LOPES DE OLIVEIRA	SDW0774911904302311210926	São Domingos do Maranhão	MA	23/11/2023	B
396.311.763-04	VICENTE ALVES DA SILVA	SDW0396311763040903221116	Jatobá	MA	09/03/2024	V

Total Categoria: 39

Total sócios: 39

FOLHAS

155

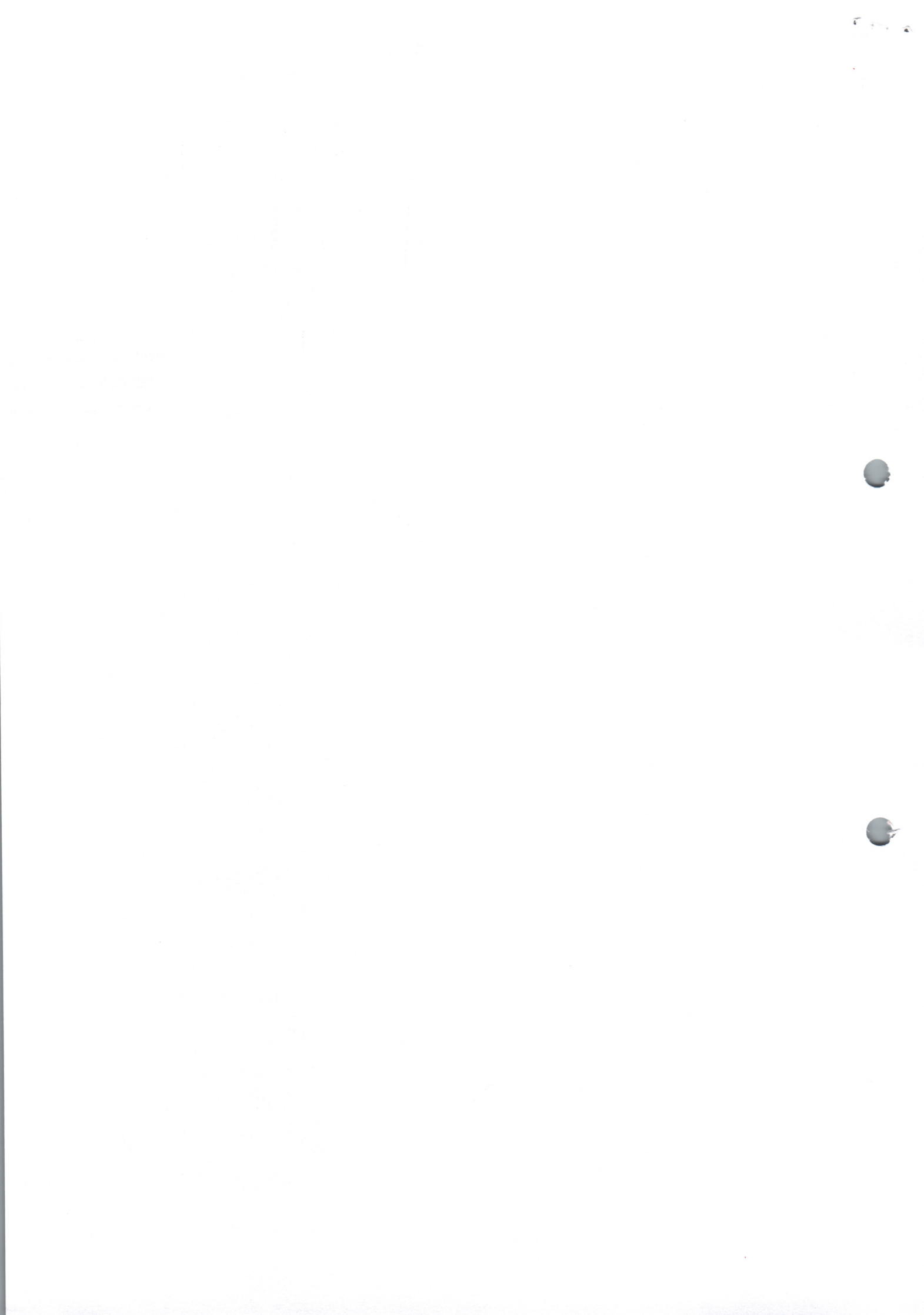
Nº PROCESSO

224/2022

Assinatura

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - COOPERSAD

ST Povoado Baixão da Lagoa, 01, Setor 2º Distrito, Zona Rural
Cep: 65.790-000

Cnpj.: 45.325.688/0001-18

São Domingos do Maranhão - Maranhão

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada Pública nº02/2022/CPL				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - COOPERSAD				
3. Endereço	2. CNPJ 45.325.688/0001-18			
4. Município	5. E-mail Medeiros_assessoria0611@hotmail.com			
St Povoado Baixão da Lagoa, N° 01, Setor 2º Distrito, Zona Rural	8. N° DAP Jurídica SDW4532568800011103220928			
6. DDD/Fone (99) 98845-8363	11. N° da Conta Corrente 59.094-6			
9 Banco Banco Do Brasil S/A	14. N° de Associados com DAP Física 39			
12. N° de Associados 42	19. Município/UF São Domingos do Maranhão - MA			
15. Nome do representante legal Adailton da Silva Macedo	17. DDD/Fone (99) 98845-8363			
16. CPF 615.807.553-13	18. Endereço ST Povoado Baixão da Lagoa, 01, Setor 2º Distrito, Zona Rural			
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente
Adailton Da Silva Macedo	615.807.553-13	SDW0615807553132302220910	1.	
Adenilton Da Silva Macedo	054.637.403-48	SDW0054637403480903220248	2.	
Ana Clara Oliveira Freire	616.397.353-48	SDW0616397353480803220956	3.	

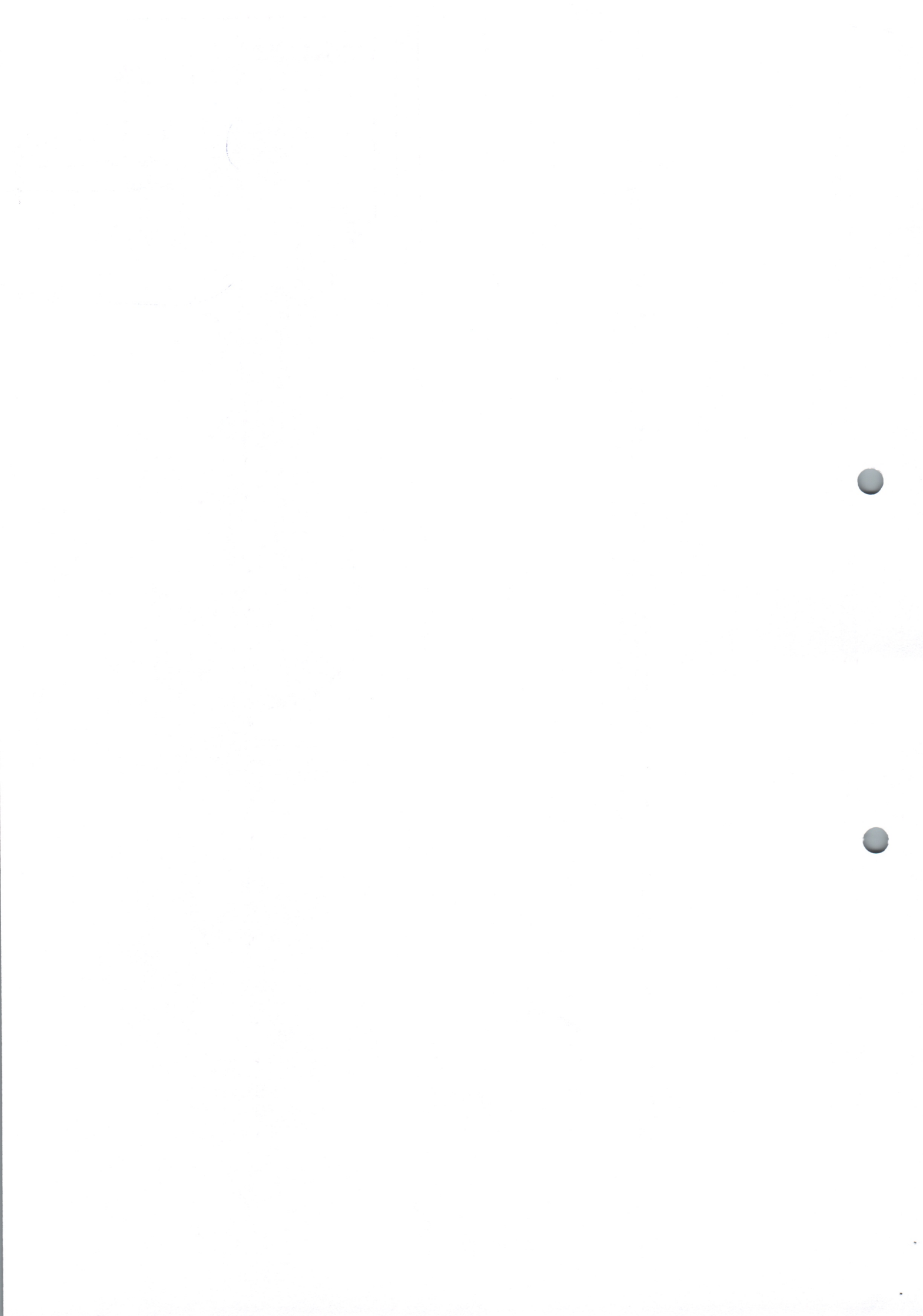
FOLHAS

Nº PROCESSO

Assinatura

156

22/4/2022



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - COOPERSAD

ST Povoado Baixo da Lagoa, 01, Setor 2º Distrito, Zona Rural

Cep: 65.790-000

Cnpj.: 45.325.688/0001-18

São Domingos do Maranhão - Maranhão

Antonio Barros Dos Santos	236.742.533-72	SDW0236742533720703220243	4.
Antonio Elidio Macedo Freire	974.445.293-53	SDW0974445293530903221030	5.
Antonio Elton Aquino Bezerra	005.904.643-02	SDW0005904643020903211046	6.
Antonio Expedito De Lima Filho	043.088.743-43	SDW0043088743431003221102	7.
Antonio João Da Silva	424.544.683-87	SDW0424544683871806210845	8.
Antonio Reginaldo Bezerra Freire	483.048.083-15	SDW0483048083150903221020	9.
Antonio Regivaldo Bezerra Ferreira	246.522.928-13	SDW0246522928130903221132	10.
Antonio Wesley Costa Da Silva	621.671.233-02	SDW0621671233020903220149	11.
Berizonir Gomes Da Silva	007.511.473-97	SDW0007511473970903220136	12.
Claudivan De Viveiros Souza	437.936.758-40	SDW0437936758400208200857	13.
Damião Santos Da Silva	035.461.643-93	SDW0035461643931003221029	14.
Delcifran Alves Da Silva	046.738.443-60	SDW0046738443601003221112	15.
Deusikely Martins Da Silva	602.041.963-02	SDW0602041963021801221041	16.
Edilson Macedo Freire	219.736.228-31	SDW0219736228311708200825	17.
Emilton Da Silva Macedo	034.393.113-33	SDW0034393113331310200824	18.
Ernandes Da Silva Santos	014.718.281-66	SDW0014718281661003221029	19.
Expedito Alves De Aquino	009.067.123-60	SDW0009067123601003220928	20.
Francisco Das Chagas Silva Sousa	018.154.913-10	SDW0018154913100103211107	21.
Francisco Mendes Da Silva Cruz	889.433.643-34	SDW0889433643340110200301	22.
Ideli De Olinda Martins	794.356.883-49	SDW0794356883490903220855	23.
Ivaldo Faustino Da Silva	301.013.678-13	SDW0301013678130303211130	24.
Jose Beto Evangelista Dos Santos	516.326.913-53	SDW0516326913530703220252	25.
Jose Francisco Barbosa Soares	739.416.113-72	SDW0739416113720903221036	26.
Jose Ivan Bezerra De Aquino	790.456.423-87	SDW0790456423873003211028	27.

FOLHAS

157

Nº PROCESSO

924/2022

Assinatura

A

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - COOPERSAD

ST Povoado Baixo da Lagoa, 01, Setor 2º Distrito, Zona Rural
Cep: 65.790-000

Cnpj.: 45.325.688/0001-18

São Domingos do Maranhão - Maranhão

Josimar Da Silva	048.022.633-41	SDW0048022633411003221002	28.
Justenildo Evangelista Dos Santos	949.646.703-25	SDW0949646703250608211107	29.
Kauanne Da Costa Reinaldo	621.531.663-65	SDW0621531663651809200842	30.
Maria Aparecida Da Conceição	057.681.943-39	SDW0057681943390802220954	31.
Maria De Lourdes Silva	747.040.103-25	SDW0747040103250903220245	32.
Maria Rita Meireles Da Silva	050.695.453-61	SDW0050695453610208200957	33.
Renato Da Silva	070.634.203-80	SDW00706342038000903220221	34.
Samia Nobre Silva	605.921.433-92	SDW0605921433922901211058	35.
Sebastiao Vieira Da Silva	720.975.582-91	SDW0720975582913108210914	36.
Severino Jose Bezerra	334.151.963-72	SDW0334151963720803211140	37.
Valdemiro Lopes De Oliveira	774.911.904-30	SDW0774911904302311210926	38.
Vicente Alves Da Silva	396.311.763-04	SDW0396311763040903221116	39.
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
19. Nome da Entidade	2. CNPJ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06.113.690/0001-71		
4. Endereço	3. Município		
Praça Getúlio Vargas Nº SN, Centro, CEP: 65.790-000	Município de São Domingos do Maranhão - MA		
6. Nome do representante e E-mail	5. DDD/Fone		
Tarcia Karlene Silva Cardoso de Oliveira	(99) 3572 - 0503		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS			
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade
			5. Preço/Unidade
			6. Valor Total

FOLHAS: 158
Nº PROCESSO: 224/2022
Assinatura: _____

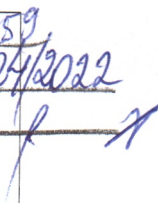
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - COOPERSAD

ST Povoado Baixão da Lagoa, 01, Setor 2º Distrito, Zona Rural
Cep: 65.790-000

Cnpj.: 45.325.688/0001-18

São Domingos do Maranhão - Maranhão

Adailton da Silva Macedo	Alface	Kg	4.000	2,30	9.200,00
	Abóbora	Kg	2.300	3,23	7.429,00
1. Nome do Agricultor Familiar Adenilton da Silva Macedo	2. Produto Abacaxi	3.Unidade Kg	4.Quantidade 4.800	5.Preço/Unidade 4,13	Total agricultor 16.629,00 6.Valor Total 19.824,00
1. Nome do Agricultor Familiar Ana Clara Oliveira Freire	2. Produto Arroz	3.Unidade Kg	4.Quantidade 3.333	5.Preço/Unidade 4,72	Total agricultor 19.824,00 6.Valor Total 15.731,76
1. Nome do Agricultor Familiar Antonio Barros dos Santos	2. Produto Arroz	3.Unidade Kg	4.Quantidade 3.333	5.Preço/Unidade 4,72	Total agricultor 15.731,76 6.Valor Total 15.731,76
1. Nome do Agricultor Familiar Antonio Elidio Macedo Freire	2. Produto Arroz	3.Unidade Kg	4.Quantidade 3.334	5.Preço/Unidade 4,72	Total agricultor 15.731,76 6.Valor Total 15.736,48
1. Nome do Agricultor Familiar Antonio Elton Aquino Bezerra	2. Produto Banana Prata	3.Unidade Kg	4.Quantidade 2.300	5.Preço/Unidade 5,17	Total agricultor 15.736,48 6.Valor Total 11.891,00
1. Nome do Agricultor Familiar Antonio Expedito de Lima Filho	2. Produto Banana Prata	3.Unidade Kg	4.Quantidade 2.300	5.Preço/Unidade 5,17	Total agricultor 11.891,00 6.Valor Total 11.891,00
1. Nome do Agricultor Familiar Antonio João da Silva	2. Produto Carne Bovina	3.Unidade Kg	4.Quantidade 500	5.Preço/Unidade 35,00	Total agricultor 11.891,00 6.Valor Total 17.500,00
1. Nome do Agricultor Familiar Antonio Reginaldo Bezerra Freire	2. Produto Carne Bovina	3.Unidade Kg	4.Quantidade 500	5.Preço/Unidade 35,00	Total agricultor 17.500,00 6.Valor Total 17.500,00
1. Nome do Agricultor Familiar Antonio Regivaldo Bezerra Ferreira	2. Produto Carne Bovina	3.Unidade Kg	4.Quantidade 500	5.Preço/Unidade 35,00	Total agricultor 17.500,00 6.Valor Total 17.500,00

FOLHAS: 159
Nº PROCESSO: 224/2022
Assinatura: 



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - COOPERSAD

ST Povoado Baixo da Lagoa, 01, Setor 2º Distrito, Zona Rural

Cep: 65.790-000

Cnpj.: 45.325.688/0001-18

São Domingos do Maranhão - Maranhão

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor	6. Valor Total
Antonio Wesley Costa Da Silva	Carne Bovina	Kg	500	35,00	Total agricultor	17.500,00
						6. Valor Total 17.500,00
1. Nome do Agricultor Familiar Berizonir Gomes da Silva	2. Produto Carne Bovina	3. Unidade Kg	4. Quantidade 500	5. Preço/Unidade 35,00	Total agricultor	17.500,00
						6. Valor Total 17.500,00
1. Nome do Agricultor Familiar Claudivan de Viveiros Souza	2. Produto Carne Bovina	3. Unidade Kg	4. Quantidade 500	5. Preço/Unidade 35,00	Total agricultor	17.500,00
						6. Valor Total 17.500,00
1. Nome do Agricultor Familiar Damião Santos da Silva	2. Produto Carne Bovina	3. Unidade Kg	4. Quantidade 500	5. Preço/Unidade 35,00	Total agricultor	17.500,00
						6. Valor Total 17.500,00
1. Nome do Agricultor Familiar Delcifran Alves da Silva	2. Produto Carne Bovina	3. Unidade Kg	4. Quantidade 500	5. Preço/Unidade 35,00	Total agricultor	17.500,00
						6. Valor Total 17.500,00
1. Nome do Agricultor Familiar Deusikely Martins da Silva	2. Produto Couve Folha	3. Unidade Maço	4. Quantidade 2.500	5. Preço/Unidade 2,23	Total agricultor	17.500,00
						6. Valor Total 5.575,00
						5.575,00
						2.584,00
1. Nome do Agricultor Familiar Edilson Macedo Freire	2. Produto Feijão Maranhense	3. Unidade Kg	4. Quantidade 2.500	5. Preço/Unidade 7,70	Total agricultor	13.734,00
						6. Valor Total 19.250,00
1. Nome do Agricultor Familiar Emilton da Silva Macedo	2. Produto Frango Tipo Granja	3. Unidade Kg	4. Quantidade 1.200	5. Preço/Unidade 16,17	Total agricultor	19.250,00
						6. Valor Total 19.404,00
						19.404,00

FOLHAS: 160
 Nº PROCESSO: 224/2022
 Assinatura: _____



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - COOPERSAD

ST Povoado Baixão da Lagoa, 01, Setor 2º Distrito, Zona Rural

Cep: 65.790-000

Cnpj.: 45.325.688/0001-18

São Domingos do Maranhão - Maranhão

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Ernandes da Silva Santos	Frango Tipo Granja	Kg	1.200	16,17	19.404,00
1. Nome do Agricultor Familiar Expedito Alves de Aquino	2. Produto Frango Tipo Granja	3. Unidade Kg	4. Quantidade 1.200	5. Preço/Unidade 16,17	Total agricultor 19.404,00 6. Valor Total 19.404,00
1. Nome do Agricultor Familiar Francisco das Chagas Silva	2. Produto Frango Tipo Granja	3. Unidade Kg	4. Quantidade 1.200	5. Preço/Unidade 16,17	Total agricultor 19.404,00 6. Valor Total 19.404,00
1. Nome do Agricultor Familiar Francisco Mendes da Silva Cruz	2. Produto Frango Tipo Granja	3. Unidade Kg	4. Quantidade 1.200	5. Preço/Unidade 16,17	Total agricultor 19.404,00 6. Valor Total 19.404,00
1. Nome do Agricultor Familiar Ideli de Olinda Martins	2. Produto Farinha de Mandioca Puba Macaxeira	3. Unidade Kg	4. Quantidade 1.250	5. Preço/Unidade 5,50	Total agricultor 19.404,00 6. Valor Total 6.875,00
1. Nome do Agricultor Familiar Ivaldo Faustino da Silva	2. Produto Laranja	3. Unidade Kg	4. Quantidade 3.000	5. Preço/Unidade 5,00	Total agricultor 12.680,00 6. Valor Total 19.555,00
1. Nome do Agricultor Familiar Jose Beto Evangelista dos Santos	2. Produto Farinha de Mandioca Puba Tapioca	3. Unidade Kg	4. Quantidade 1.250	5. Preço/Unidade 5,50	Total agricultor 15.000,00 6. Valor Total 6.875,00
			2.000	6,17	Total agricultor 12.340,00 6. Valor Total 19.215,00

FOLHAS: 161
Nº PROCESSO: 224/2022
Assinatura: _____



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - COOPERSAD

ST Povoado Baixo da Lagoa, 01, Setor 2º Distrito, Zona Rural

Cep: 65.790-000

Cnpj.: 45.325.688/0001-18

São Domingos do Maranhão - Maranhão

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Jose Francisco Barbosa Soares	Melancia	Kg	4.000	4,00	6. Valor Total
					16.000,00
Jose Ivan Bezerra de Aquino	Melancia	Kg	4.000	5. Preço/Unidade	Total agricultor
					16.000,00
Joseimar da Silva	Mamão	Kg	1.800	3,53	6. Valor Total
					6.354,00
	Milho Verde	Kg	1.500	3,40	6. Valor Total
					5.100,00
Pimenta de Cheiro	Kg	50	4,33	6. Valor Total	
				216,50	
Justenildo Evangelista dos Santos	Polpa de Fruta Sabores Variados	Kg	2.222	5. Preço/Unidade	Total agricultor
					11.670,50
Kauanne da Costa Reinaldo	Polpa de Fruta Sabores Variados	Kg	2.222	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					17.776,00
Maria Aparecida da Conceição	Polpa de Fruta Sabores Variados	Kg	2.222	5. Preço/Unidade	Total agricultor
					17.776,00
Maria de Lourdes Silva	Polpa de Fruta Sabores Variados	Kg	2.222	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					17.776,00
Maria Rita Meireles da Silva	Polpa de Fruta Sabores Variados	Kg	2.222	5. Preço/Unidade	Total agricultor
					17.776,00

FOLHAS: 163
 Nº PROCESSO: 224/2022
 Assinatura: _____



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - COOPERSAD

ST Povoado Baixo da Lagoa, 01, Setor 2º Distrito, Zona Rural

Cep: 65.790-000

Cnpj.: 45.325.688/0001-18

São Domingos do Maranhão – Maranhão

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	Total agricultor
Renato da Silva	Polpa de Fruta Sabores Variados	Kg	2.222	8,00	17.776,00
					6. Valor Total 17.776,00
Total agricultor 17.776,00					
1. Nome do Agricultor Familiar Samia Nobre Silva	2. Produto Polpa de Fruta Sabores Variados	3. Unidade Kg	4. Quantidade 2.222	5. Preço/Unidade 8,00	6. Valor Total 17.776,00
					6. Valor Total 17.776,00
Total agricultor 17.776,00					
1. Nome do Agricultor Familiar Sebastião Vieira da Silva	2. Produto Polpa de Fruta Sabores Variados	3. Unidade Kg	4. Quantidade 2.224	5. Preço/Unidade 8,00	6. Valor Total 17.792,00
					6. Valor Total 17.792,00
Total agricultor 17.792,00					
1. Nome do Agricultor Familiar Severino Jose Bezerra	2. Produto Repolho Branco Polpa de Fruta Sabores Variados	3. Unidade Kg Kg	4. Quantidade 2.000 740	5. Preço/Unidade 5,50 8,00	6. Valor Total 11.000,00 5.920,00
					6. Valor Total 11.000,00 5.920,00
Total agricultor 16.920,00					
1. Nome do Agricultor Familiar Valdemiro Lopes de Oliveira	2. Produto Repolho Branco Polpa de Fruta Sabores Variados	3. Unidade Kg Kg	4. Quantidade 2.000 740	5. Preço/Unidade 5,50 8,00	6. Valor Total 11.000,00 5.920,00
					6. Valor Total 11.000,00 5.920,00
Total agricultor 16.920,00					
1. Nome do Agricultor Familiar Vicente Alves da Silva	2. Produto Tomate Polpa de Fruta Sabores Variados	3. Unidade Kg Kg	4. Quantidade 1.500 742	5. Preço/Unidade 7,50 8,00	6. Valor Total 11.250,00 5.936,00
					6. Valor Total 11.250,00 5.936,00
Total agricultor 17.186,00					
TOTAL DO PROJETO					R\$ 668.129,50

FOLHAS: 163
 Nº PROCESSO: 224/2022
 Assinatura: _____



COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - COOPERSAD

ST Povoado Baixo da Lagoa, 01, Setor 2º Distrito, Zona Rural

Cep: 65.790-000

Cnpj.: 45.325.688/0001-18

São Domingos do Maranhão - Maranhão

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
ALFACE	KG	4.000	2,30	9.200,00
ABACAXI	KG	4.800	4,13	19.824,00
ABÓBORA	KG	2.300	3,23	7.429,00
ARROZ	KG	10.000	4,72	47.200,00
BANANA PRATA OU PACOVAN	KG	4.600	5,17	23.782,00
CARNE BOVINA	KG	4.000	35,00	140.000,00
COUVE FOLHA	MAÇO	2.500	2,23	5.575,00
CHEIO VERDE	MAÇO	2.500	2,23	5.575,00
FEIJÃO VERDE	KG	800	3,23	2.584,00
FEIJÃO MARANHENSE	KG	2.500	7,70	19.250,00
FRANGO TIPO GRANJA	KG	6.000	16,17	97.020,00
FARINHA DE MANDIOCA PUBA	KG	2.500	5,50	13.750,00
FARINHA DE TAPIOCA	KG	2.000	6,17	12.340,00
LARANJA	KG	3.000	5,00	15.000,00
MACAXEIRA	KG	4.000	3,17	12.680,00
MAMÃO	KG	1.800	3,53	6.354,00
MELANCIA	KG	8.000	4,00	32.000,00
MILHO VERDE	KG	1.500	3,40	5.100,00
PIMENTA DE CHEIRO	KG	50	4,33	216,50
POLPA DE FRUTA SABORES VARIADOS	KG	20.000	8,00	160.000,00
REPOLHO BRANCO	KG	4.000	5,50	22.000,00
TOMATE	KG	1.500	7,50	11.250,00
			Total do projeto:	668.129,50

FOLHAS

164

Nº PROCESSO

224/2022

Assinatura

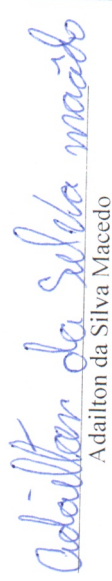
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - COOPERSAD

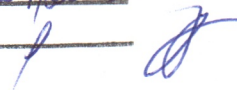
ST Povoado Baixo da Lagoa, 01, Setor 2º Distrito, Zona Rural

Cep: 65.790-000

Cnpj.: 45.325.688/0001-18

São Domingos do Maranhão - Maranhão

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS	
Os produtos serão entregues nas escolas da zona rural e urbana indicadas pela secretaria municipal de educação, com recebimento de um funcionário da secretaria de educação.	
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)	
A Cooperativa dos Produtores Rurais de São Domingos do Maranhão - Coopersad foi criada com o objetivo de organizar a produção da agricultura familiar no município de São Domingos do Maranhão, abrangendo nos seguintes municípios; Caxias, Buriti Bravo, São João do Sóter, Aldeias Altas, Coelho Neto, Timom, Parnarama e Matões. A mesma possui 39 (Trinta e nove) em seu projeto de venda.	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
São Domingos do Maranhão - MA, 21 de Abril de 2022.	Fone/E-mail: (99) 98845-8363 Medeiros_assessoria0611@hotmail.com CPF: 615.87.553-13
 Adailton da Silva Macedo Representante do Grupo Formal	

FOLHAS: 165
Nº PROCESSO: 224/2022
Assinatura: 



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -
COOPERSAD**

ST Povoado Baixão da Lagoa, 01, Setor 2º Distrito, Zona Rural

Cep: 65.790-000

Cnpj.: 45.325.688/0001-18

São Domingos do Maranhão - Maranhão

FOLHAS 166
Nº PROCESSO 224/2022
Assinatura _____



